

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N° 46 237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — N° 196

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1973

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística
PORTARIAS DE 27 DE JUNHO
DE 1975

O Diretor-Geral da Fundação Ins-
tituto Brasileiro de Geografia e Es-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

tatística, usando das suas atribui-
ções:

N.º 205 — Concede exoneração, a
partir de 28 de maio de 1975, à Ma-

cional de Estatística — Inspetorias
Regionais (DEEST-GO).

N.º 206 — Concede exoneração, a
partir de 19 de junho de 1975, a Ma-
ria de Lourdes Mendonça Costa Fa-
del, do cargo de Oficial de Adminis-
tração, nível 12-B, que ocupa no Qua-
dro de Pessoal — Parte Permanente,
em extinção, do antigo Conselho Na-
cional de Estatística — Administração
Central.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) PORTARIA N° 033-DES, DE
24 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Estradas de Rodagem,
usando da prerrogativa que lhe con-
cede o artigo 14 do Decreto-Lei nu-
mero 312, de 21 de março de 1969,
combinado com o artigo 81, inciso
XVII, do Regimento aprovado pelo
Decreto n° 68.423, de 15 de maio de
1971, e o constante do processo admi-
nistrativo n° 656.003-73, resolve re-
novar o ato declaratório de utilização
pública para efeito de desapropria-
ção e afeitação a fins rodoviários, de
uma área de terreno com 141.468,70 m²
e benfeitorias porventura nelas encon-
tradas, do proprietário de Hercílio
Rupp, situada na faixa de domínio da
rodovia BR-262-SC, trecho Lages —
Joaçaba, subtrecho Campos Novos —
Joaçaba, entre as estâncias 6356 muns.
19,50 a 6756 muns. 11,00 Município de
Campos Novos, Estado de Santa Ca-
tarina, conforme planta que fixa
com o supracitado processo. — Ho-
mem Pinto Caputo, p. Stanley Fer-
reira Baptista, Diretor-Geral.

(*) Nota da D.Pb.: — Republicada
por ter saído com incorreções no
D. O. ne 21-3-75.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTRARIAS (P) DE 6 DE
OUTUBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento
Nacional de Portos e Vias Navegá-
veis, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Artigo 149, item
X, do Regimento Interno aprovado
pela Portaria n° 230, de 17 de maio de
1975, do Senhor Ministro das
Transportes, publicada no Diário Ofi-
cial da União de 26 seguinte, resolve:
N.º 735-DG — Dispensar, de acordo
com o disposto no Artigo 77, da Lei
1.711, de 18 de outubro de 1952, De-
creto de Castro Magalhães, Técnico de
Administração AF-601.22.C do Qua-
dro de Pessoal desta Autarquia, da
função gratificada, símbolo 2-F, de

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Chefe da Seção de Obras e Equipa-
mentos (DR-SOE), da Divisão de En-
genharia da extinta 6ª Diretoria Re-
gional deste Departamento, designa-
da conforme Portaria (P) n° 392-DG,
de 28 de junho de 1971, publicada no
Diário Oficial n° 131 e no BOAD n°
133, de 12 e 15.7.71 respectivamente.

N.º 736-DG — Dispensar, de acor-
do com o disposto no Artigo 77, da
Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952,
José Luiz de Paiva, 2º Piloto Mercan-
te, do Quadro de Pessoal desta Au-
tarquia, da função gratificada, sim-
bolo 3-F, do Chefe da Seção de Ma-
terial (DA-SM), da D.V.I.40 de Ad-
ministração da extinta 6ª Diretoria
Regional deste Departamento, designa-
da conforme Portaria (P) n° ...
543-DG, de 13 de novembro de 1969,
publicada no Diário Oficial n° 227 e no
BOAD n° 229, de 26 e 28.11.69,
respectivamente.

N.º 737-DG — Dispensar, de acor-
do com o disposto no Artigo 77, da
Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952,
Lei da Glória Mendes, Datilógra-
fica.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento de Trigo

Processo SUNAB n° 14.934-73

Filhas: Administração e Participa-
ções Kunz Ltda. e Moinho de Trigo
Arapongas Ltda.

Município: Arapongas.

Estado: Paraná.

Alteração da razão social da firma
Indústria e Comércio Kunz Sociedade
de

na AF-503.7.A, no Quadro de Pessoal
desta Autarquia, da função gratifi-
cada, símbolo 5-F, de Chefe do
Grupo Executivo de Concorrência —
(DR-GEC), da extinta 4ª Diretoria
Regional deste Departamento, designa-
da conforme Portaria (P) n° ...
414-DG, de 8 de agosto de 1969, pu-
blicada no Diário Oficial n° 153 e no
BOAD n° 153, de 13 e 21.8.69, res-
pectivamente.

N.º 738-DG — Dispensar, de acordo
com o disposto no Artigo 77, da Lei
n° 1.711, de 28 de outubro de 1952
Waldemar José de Almeida Marques,
Tesoureiro Auxiliar de 3ª Categoria,
do Quadro de Pessoal desta Autar-
quia, da função gratificada, símbolo
4-F, de Tesoureiro da Tesouraria Au-
xiliar (DR-TA) da extinta 6ª Dire-
toria Regional deste Departamento,
designado conforme Portaria (P) n°
423-DG, de 18 de agosto de 1969, pu-
blicada no Diário Oficial n° 161 e no
BOAD n° 163, de 25 e 27.8.69 res-
pectivamente. — Arno Oscar Markus,
Diretor-Geral.

Anônima para Administração e Par-
ticipação Kunz Limitada, como proprie-
tária do moinho de trigo registrado
sob o número 4.007-46, localizado no
município de Arapongas — Estado do
Paraná e transferência de proprieda-
do do mesmo registro — número ..
4.007-46, por integralização de capi-
tal, de Administração e Participação
Kunz Limitada para Moinho de Trigo
Arapongas Ltda.

Despacho do dia 25 de setembro de
1975 do Diretor do Departamento de
Trigo.

"De acordo."

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 22 DE
SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasilei-
ro de Desenvolvimento Florestal, no
uso das atribuições que lhe são con-
feridas no Capítulo IV, artigo 25,
item III, do Regimento Interno apro-
vado pela Portaria Ministerial núme-
ro 229, de 25 de abril de 1975, resol-
ve:

N.º 422-DP — Conceder exoneração
de acordo com o artigo 55, item I, da
Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952,
ao Pesquisador em Agricultura
TC-1.591.23.C, Osvaldo Bastos de
Menezes, matrícula n.º 1.130.368, do
cargo com comissão de Secretário Ge-
ral, código DAS-101.1, do Quadro
Permanente do Instituto Brasileiro
do Desenvolvimento Florestal.

O Presidente do Instituto Brasileiro
de Desenvolvimento Florestal, no uso
das atribuições que lhe são confe-
ridas no Capítulo IV, artigo 25, item
III, do Regimento Interno aprovado
pela Portaria Ministerial n.º 229, de
25 de abril de 1975,

E tendo o que consta do Decreto
n.º 73.089, de 1º de novembro de
1973, resolve:

N.º 423-DP — Conceder dispensa
ao Pesquisador David Assmussen, do
Quadro Permanente do Instituto
Brasileiro de Desenvolvimento Florestal,
da função de Engenheiro Flores-
tal Assistente do Projeto de Desen-
volvimento e Pesquisa Florestal do
Brasil.

N.º 424-DP — Designar o Pesqui-
sador em Agricultura Osvaldo Bastos
de Menezes, do Quadro Permanente
do Instituto Brasileiro de Desen-
volvimento Florestal, para desem-
penhar a função de Engenheiro Flores-
tal Assistente do Projeto de Desen-
volvimento e Pesquisa Florestal do
Brasil — PRODEFER — atribuindo-
lhe a gratificação fixada na Tabela
aprovada pelo referido Decreto. —
Punto Aceitado Berutti.

DOCUMENTO LEGÍVEL

COLÉGIO PEDRO II

Externato

Bernardo de Vasconcelos

PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO
DE 1975

O Diretor do Internato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 48, de 11-11-74 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do art. 220 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 22 — Designar os Professores de Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo.

O Diretor do Internato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 33, de 3.10.74 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 23 — Designar os Professores de Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo.

O Diretor do Internato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 36, de 13-11-74 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do art. 220 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 24 — Designar os Professores de Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo.

O Diretor do Internato Bernardo de Vasconcelos do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36 do Regulamento Geral e considerando que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 14, de 8.5.73 não pôde concluir os seus trabalhos nos prazos estabelecidos no parágrafo único do artigo 220 da Lei n.º 1.711-52, resolve:

N.º 25 — Designar os Professores de Ensino Secundário Décio Duboc Du Rocher, Roberto Monteiro de Barros Silva e Daniel Ferreira Martins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão anterior supracitada, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo. — Wilson Dias da Silva.

INSTITUTO NACIONAL
DO CINEMA

PORTARIA N.º 97, DE 23 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, alínea c, do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ECULTURA

Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto nº 63.220, de 13 de fevereiro de 1971, resolve:

Designar o Professor Nirval Góes da Silva, para intervir, na qualidade de Reitor, nomeado do Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Especial de Seleção do Fundo Brasileiro de Leste Migrante, em substituição a Italo Corrêa de Sámano. — Alcino Teixeira de Melo.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIROPORTARIA DE 17 DE SETEMBRO
DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 523 — Dispensar, a pedido, Joilda Martins D'Alvarenga, Bibliotecária, EC-101.19.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Chefe de Biblioteca, símbolo 2-F, da Faculdade de Odontologia, mantida pelo Decreto nº. 60.485/67, a contar de 1.º de abril de 1975.

N.º 524 — Designar Ivette de Gatenho, Bibliotecária regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função gratificada de Chefe de Biblioteca, símbolo 8-F, da Faculdade de Odontologia, mantida pelo Decreto nº. 60.485/67, ficando-se-lhe assegurados os direitos que lhe confere o artigo 450 da Consolidação supra mencionada. — Chait Haddad.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO
DE 1975

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 525 — Dispensar, a pedido, Senna Andreotti, Escriturário, AF-202.3.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Chefe de Seção de Treinamento, símbolo 5-F, da Superintendência Geral de Pessoal, criada pelo Decreto nº. 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte, a contar de 30 de setembro de 1975.

N.º 527 — Dispensar Raimundo Macena Alves, Compositor, A-401.9.B da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de substituto eventual do Chefe de Seção de Expediente, símbolo 8-F, da Divisão de Serviços Industriais (SIG), mantida pelo Decreto nº. 72.869, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial de 4 seguinte.

PORTARIA N.º 528, DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº. 200/67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o artigo 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência à Professora Cecília Pecego Coelho, para responder pela Escola de Enfermagem Ana Neri - UFRJ, conforme Portaria número 503 de 8 de setembro de 1975, assinar em conjunto com o Superintendente Dr. Michel Eugênio Jourdan, e na ausência do mesmo com o Decano do Centro de Ciências da Saúde — Professor Carlos Chagas Filho, movimentar as contas bancárias abertas em nome da referida Unidade. — Sydney Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAISPORTARIA DE 29 DE SETEMBRO
DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 43, item XVII, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 703 — Designar José Raimundo, ocupante do cargo de Operário Rural, P-207-G, lotado na Escola de Veterinária, para exercer a função gratificada de Encarregado de Estônia símbolo 12-F, criada pelo Decreto nº. 71.210/72.

PORTARIA N.º 800, DE 29 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuições conferidas pelo artigo 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 800 — Nos termos do artigo 2º do Decreto-lei nº. 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Paulo Marcos Ferreira para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Veterinária, por ter sido aprovado e classificado em concurso público de provas a títulos. — Eduardo Ovíduo Ciciliano.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA

PORTARIAS

O Reitor da Universidade Federal do Pará, de acordo com o artigo 12 item III, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e nos termos do Decreto nº. 75.377, de 14 de fevereiro de 1973, resolve nomear:

N.º 1.530/75 — José Maria Marçal Tenório, Agente de Portaria, TP-1202-4, Classe "C", para exercer a função de Chefe de Seção de Zeladoria, código DAI-111.2, integrante do Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Documentação da Biblioteca Central, símbolo 3-F, da Divisão de Material, criada pelo Decreto nº. 69.097-71, de 18-8-71, publicada no Diário Oficial, de 19-8-71 e criada pelo Decreto nº. 66.257-65.

N.º 628 — Designar Zélia Guérin, Oficial de Administração, nível 16-C, Código AF-201, da Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Compras, símbolo 3-F, da Divisão de Material, criada pelo Decreto nº. 69.097-71, de 18-8-71, publicada no Diário Oficial, de 19-8-71.

N.º 630 — Designar Maria Lúcia de Carvalho Carvalheira, Oficial de Administração, nível 12-A, Código AF-201, do Quadro único de Pessoal dessa Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 9-F, da Divisão de Material, criada pelo Decreto nº. 69.097-71, de 18-8-71, publicada no Diário Oficial, de 19-8-71.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-13/75. Aprova as reformulações dos orçamentos do exercício de 1974 do CFO e dos CRO's: AM, ES, GS, MA, MG, PA, RN, RS, RJ e SC. O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência a que se refere o item XXII, do artigo 9º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30.06.73, em sua XXXV reunião ordinária realizada no período de 26 a 27.04.75 e no desempenho da atribuição indicada na alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº. 94.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº. 68.704, de 03.06.71 e editada pela Lei nº. 95.965, de 10.12.73, nos termos da Portaria nº. 68.704, de 08.10.71, da IGF, do MTPS, DECIDE: Art. 1º. Aprovar as reformulações do exercício de 1974, dos Conselhos Federais e Regionais de Odontologia neste enumerados, de acordo com o que consta dos respectivos processos: 1. Conselho Federal de Odontologia — Proc. CFO-6474/74. 2. CRO-Amazonas — Proc. CFO-6427/74. 3. CRO-Espírito Santo — Proc. CFO-6679/74. 4. CRO-Guanabara — Proc. CFO-7091/74. 5. CRO-Maranhão — Proc. CFO-6257/74. 6. CRO-Minas Gerais — Proc. CFO-6790/74. 7. CRO-Pará — Proc. CFO-7096/74. 8. CRO-Rio Grande do Norte — Proc. CFO-6730/74. 9. CRO-Rio Grande do Sul — Proc. CFO-6319/74. 10. CRO-Rio de Janeiro — Proc. CFO-6621/74. 11. CRO-Santa Catarina — Proc. CFO-6475/74. Art. 2º. Os orçamentos reformulados passam a integrar este ato. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1975. (ass.) João Nunes Pinheiro, CD - Secretário-Geral. Newton Bueno Bruschi, CD - Presidente.

DECISÃO CFO-14/75. Aprova os orçamentos do exercício de 1975, do CFO e dos CRO's: AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MG, PA, PB, PE, PI, RN, RS, RJ, SC, SP e SE. O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência a que se refere o item XXII, do artigo 9º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30.06.73, em sua XXXV reunião ordinária realizada no período de 26 a 27.04.75 e no desempenho da atribuição indicada na alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº. 94.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº. 68.704, de 03.06.71 e editada pela Lei nº. 95.965, de 10.12.73, nos termos da Portaria nº. 68, de 08.10.71, da IGF, do MTPS, DECIDE: Art. 1º. Aprovar os orçamentos do exercício de 1975, dos Conselhos Federais e Regionais de Odontologia neste enumerados, de acordo com o que consta dos respec-

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILÉGIVEL

Atendendo ao Conselho Federal da Odontologia - Proc.CFO-5691/74, 2. CRO-Alagoas - Proc.CFO-5892/74, 3. CRO-Amazonas - Proc.CFO-5893/74, 4. CRO-Esíbia - Proc.CFO-5894/74, 5. CRO-Goiás - Proc.CFO-5895/74, 6. CRO-Mato Grosso Federal - Proc.CFO-5896/74, 7. CRO-Espírito Santo - Proc.CFO-5897/74, 8. CRO-Goiás - Proc.CFO-5898/74, 9. CRO-Ilhéus - Proc.CFO-5900/74, 10. CRO-Mato Grosso - Proc.CFO-5901/74, 11. CRO-Minas Gerais - Proc.CFO-5902/74, 12. CRO-Mato Grosso - Proc.CFO-5903/74, 13. CRO-Pacaribe - Proc.CFO-5904/74, 14. CRO-Pernambuco - Proc.CFO-5905/74, 15. CRO-Piauí - Proc.CFO-5906/74, 16. CRO-Rio Grande do Norte - Proc.CFO-5907/74, 17. CRO-Rio Grande do Sul - Proc.CFO-5908/74, 18. CRO-Rio de Janeiro - Proc.CFO-62/75, 19. CRO-Santa Catarina - Proc.CFO-5911/74, 20. CRO-SSo Paulo - Proc.CFO-5912/74, 21. CRO-Sergipe - Proc.CFO-5913/74. Art. 2º. Os organizações passam a integrar este ato. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1975. (ass.) João Maues Nóbrega, CD - Secretário-Geral - Newton Bueno Brizzi, CG - Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-13/75

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.481.054	1.600.000	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000	100.000	3.1.1.0 Pessoal	655.000	843.000
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	629.654	432.654	3.1.2.0 Material de Consumo	47.500	90.000
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	337.000	519.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos	253.500	275.500
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	"	"
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	176.000	222.700
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	15.000	71.000
			"SUPERAVIT"	1.484.000	2.023.200
				706.708	109.454
				2.190.708	2.132.654
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	706.708	109.454	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	25.000	25.000
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	36.708	42.500
			4.2.0.0 INVERSES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	640.000	41.934
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	5.000	"
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	"	"
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização	"	"
				706.708	109.454

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.190.708	2.132.654	1.484.000	2.023.200
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	706.708	109.454

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1974

CONTADOR-CRC-GS N°29.807

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	22.054	27.369	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.1.1.0 Pessoal	3.900	1.600
3.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	31.619	22.236	3.1.2.0 Material de Consumo	3.000	3.858
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	24.100	33.500
			3.1.4.0 Encargos Diversos	4.500	7.600
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	"	"
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	2.175	2.264
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes		
			"SUPERAVIT"	37.675	49.022
				15.998	583
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.998	583	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	6.498	"
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	4.500	583
			4.2.0.0 INVERSES FINANCEIRAS	"	"
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	5.000	"
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
				15.998	583

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	33.675	44.605	37.675	49.022
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	15.998	583

DOCUMENTOILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

DECISÃO CFO-13/75
 (Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			8.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	47.264	48.100	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	14.454	24.590	3.1.1.0 Pessoal	17.551	18.000
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	324	100	3.1.2.0 Material de Consumo	-3.200	5.100
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	29.410	27.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos	3.750	30.000
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 Contribuições de Previdência Social	5.290	5.290
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	59.001	65.390
				3.041	7.400
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	62.042	72.790		62.042	72.790
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	3.041	7.400	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.000	-	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	9.041	3.500
E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	-	3.900
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas em Funcionamento	-	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	-	-
				9.041	7.400

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	R E C E I T A A T U A L	R E C E I T A N O V A	D E S P E S A A T U A L	D E S P E S A N O V A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	62.042	72.790	59.001	65.390
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	6.000	-	3.041	7.400
T O T A L	68.042	72.790	68.042	72.790

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974

CONTADOR-CRC-RB Nº 29607

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA GUANABARA
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

DECISÃO CFO-13/75
 (Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	429.891	431.424	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.1.1.0 Pessoal	131.122	150.000
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	110.718	131.316	3.1.2.0 Material de Consumo	20.700	52.500
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	175.500	168.840
			3.1.4.0 Encargos Diversos	45.000	24.000
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 Contribuições de Previdência Social	57.000	48.200
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	430.322	443.340
				110.290	119.200
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	540.612	562.740		230.290	224.200
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	110.290	119.200	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	120.000	105.000	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	15.000	13.000
E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	15.290	11.200
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000	200.000
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas em Funcionamento	-	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	-	-
				230.290	224.200

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	R E C E I T A A T U A L	R E C E I T A N O V A	D E S P E S A A T U A L	D E S P E S A N O V A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	540.612	562.740	430.322	443.340
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	120.000	105.000	110.290	119.200
T O T A L	660.612	667.740	540.612	567.740

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
			DESPESA	DESPESA NOVA		
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	20.935	21.832	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.1.1.0 Pessoal	4.000	5.700	
2.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	5.831	15.120	3.1.2.0 Material de Consumo	1.936	2.050	
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	15.400	22.900	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.600	1.450	
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	1.300	2.143	
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes			
			"SUPERAVIT"			
				24.316	34.443	
				2.450	2.509	
				26.766	36.952	
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.450	2.509				
2.6.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
3.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações			
E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	650	909	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-	
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos da Capital de Empresas em Funcionamento	1.600	1.600	
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-	-	
				2.450	2.509	

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	26.766	36.952	24.316	34.443
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	2.450	2.509
TOTAL	26.766	36.952	26.766	36.952

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS****REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
			DESPESA	DESPESA NOVA		
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	363.128	381.458	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	100	300	3.1.1.0 Pessoal	169.200	204.200	
2.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	85.843	124.330	3.1.2.0 Material de Consumo	19.700	44.700	
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	119.160	128.600	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	23.792	23.400	
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	2.500	1.000	
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	41.067	48.688	
			3.2.7.0 Diversas Transf. Correntes	-	-	
			"SUPERAVIT"			
				375.419	450.568	
				73.712	55.500	
				449.131	506.068	
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	73.712	55.500				
2.6.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
3.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	18.000	19.000	
E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	37.212	6.500	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-	
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos da Capital de Empresas em Funcionamento	500	12.000	
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	20.000	29.000	
				73.712	55.500	

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	449.131	506.068	375.419	450.568
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	2.000	-	75.712	55.500
TOTAL GERAL	451.131	506.068	451.131	450.568

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	46.540	50.000	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	29.596	27.231	3.1.1.0 Pessoal	11.400	17.000
			3.1.2.0 Material de Consumo	5.858	14.858
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	35.100	36.500
			3.1.4.0 Encargos Diversos	12.000	8.300
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	—	—
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	—
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	3.912	5.300
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	—	—
			"SUPERAVIT"	68.270	69.958
				7.856	7.273
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	76.136	77.231		76.136	77.231
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	7.866	7.273	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.000	5.000
			4.1.4.0 Material Permanente	2.866	2.273
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	—	—
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	—	—
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	—	—
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	—	—
			4.3.1.0 Amortização	—	—
				7.866	7.273

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	R E C E I T A A T U A L	R E C E I T A N O V A	D E S P E S A A T U A L	D E S P E S A N O V A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	76.136	77.231	68.270	69.958
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	—	—	7.866	7.273
T O T A L	76.136	77.231	76.136	77.231

Rio Jp. Janeiro 31 de outubro de 1974

CONTADOR-CRC-G8 N° 29.807

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	36.543	31.700	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	18.395	22.300	3.1.1.0 Pessoal	14.500	16.000
			3.1.2.0 Material de Consumo	3.070	2.300
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	18.500	25.900
			3.1.4.0 Encargos Diversos	5.000	3.700
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	—	—
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	—
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	4.280	4.280
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	—	—
			"SUPERAVIT"	43.220	52.180
				9.658	1.820
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	55.938	53.000		55.938	54.000
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	9.638	1.820	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	—	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	1.600	400	4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	6.000	1.400
			4.1.4.0 Material Permanente	2.253	100
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	—	—
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	2.400	710
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	—	—
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	—	—
			4.3.1.0 Amortização	—	—
				10.658	9.220

R E S U M O

E S P E C I F I C A Ç Ã O	R E C E I T A A T U A L	R E C E I T A N O V A	D E S P E S A A T U A L	D E S P E S A N O V A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	55.938	53.000	45.280	52.180
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.600	400	10.658	2.220
T O T A L	55.938	53.400	55.938	54.400

PRESIDENTE

GIUSEPPE LEITA DE ALBUQUERQUE

Sed 4º Arquivo. Secção Plena, CP
Zona Sul

Rio Jp. Janeiro 31 de outubro de 1974

CONTADOR-CRC-G8 N° 29.807

DOCUMENTO MANCHADO**DOCUMENTO ILEGÍVEL**

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO SUDOESTE DO SUL

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação Lei nº 4.324, da 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	231.100	232.740	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	75.310	13.000	3.1.1.0 Pessoal	140.000	153.700
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	35.496	70.260	3.1.2.0 Material de Consumo	8.000	25.700
DESEJOS		33.900	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	53.000	84.000
			3.1.4.0 Encargos Diversos	22.000	35.000
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	—	—
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	—
			3.2.5.0 Contribuições da Previd. Social	28.596	51.503
			3.2.7.0 Diversas Transf. Correntes	—	—
			"SUPERAVIT"	251.306	349.900
				90.310	—
				341.906	342.288
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	90.310	—	DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	—	33.900
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	10.000	20.000
E IMÓVEIS	167.355	65.000	4.1.4.0 Material Permanente	5.000	11.100
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	—	—
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	—	—
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos	—	—
			de Capital de Empresas em Funcion.	—	—
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	242.663	—
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	—	—
			4.3.1.0 Amortização	257.665	65.000
	257.665	65.000			

R E S U M O

R E S P E C T I V A C A O	R E C E I T A A T U A L	R E C E I T A N O V A	D E S P E S A A T U A L	D E S P E S A N O V A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	341.906	316.000	251.306	349.900
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	167.355	65.000	257.665	31.100
T O T A L G R A I	509.261	381.000	509.261	381.000

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO SUDOESTE DO SUL

REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1974

DECISÃO CFO-13/75

(Legislação Lei Federal nº 4.324, da 14.04.64)

R E C E I T A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	D E S P E S A	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	242.023	22.730	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	40.736	22.815	3.1.1.0 Pessoal	34.000	48.000
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	1.000	—	3.1.2.0 Material de Consumo	20.000	13.263
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	111.920	101.700
			3.1.4.0 Encargos Diversos	23.000	41.000
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	—	—
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000	15.680
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	203.920	219.645
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	79.835	25.900
			"SUPERAVIT"	283.759	345.545
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	79.839	25.900	DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	14.839	12.000
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	30.000	13.900
E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	—	—
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	—	—
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de	—	—
			Capital de Empresas em Funcionamento	35.000	—
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	—	—
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	—	—
			4.3.1.0 Amortização	79.839	25.900
	79.839	25.900			

R E S U M O

R E S P E C T I V A C A O	R E C E I T A A T U A L	R E C E I T A N O V A	D E S P E S A A T U A L	D E S P E S A N O V A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	283.759	243.545	203.920	219.645
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	—	—	79.839	25.900
T O T A L	283.759	243.545	283.759	245.545

DOCUMENTO MANCHADO

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO NACIONAL DE ODONTOLOGIA DE MARIA CATARINA
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CPO-13/75

(Legislação: Lei Federal nº 4.324, de 14.04.64).

RECEITA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
	3.0.0.0 RECEITAS CORRENTES	3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		40.000	40.000
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	112.800	112.800	3.1.1.0 Pessoal	6.300	8.800
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	150	150	3.1.2.0 Material de Consumo	43.200	47.200
3.3.0.00 RECEITAS DIVERSEAS	25.914	37.858	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	12.500	12.300
			3.1.4.0 Encargos Diversos	-	-
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência Social	10.354	11.000
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	-
			"SUPERAVIT"	112.394	119.300
				16.303	31.500
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	26.500	31.508		138.894	150.808
3.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
3.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
3.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	22.000	2.500
			4.1.4.0 Material Permanente	4.500	29.008
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	-
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-	-
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	-
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
			4.3.1.0 Amortização	-	-
			"SUPERAVIT"	26.500	31.508

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ATUAL	RECEITA NOVA	DESPESA ATUAL	DESPESA NOVA
	RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	138.894	150.808	112.394
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	-	26.500	31.508
TOTAL	138.894	150.808	138.894	150.808

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CPO-14/75

(Legislação: Lei nº 4.324, de 14.04.64).

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.974.630		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTÉO		
3.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000		3.1.1.0 Pessoal	790.000	
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	540.000	2.614.630	3.1.2.0 Material de Consumo	94.000	
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	606.500	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	272.000	
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	1.762.500
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	
			3.2.4.0 Juros	-	
			3.2.5.0 Contribuições da Previd. Social	293.200	
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	74.000	2.039.700
			"SUPERAVIT"	-	374.930
					2.614.630
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	50.000	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	20.930	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	494.000	
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	10.000	
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-	504.000
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	
			4.3.1.0 Amortização	-	574.930
			"SUPERAVIT"	-	574.930

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
	RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.614.630
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	574.930
TOTAL GERAL	2.614.630	2.614.630

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	43.470		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	17.000		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	33.230	76.700	3.1.2.0 Material de Consumo	5.650		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	26.050		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	4.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	32.700	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	6.000		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	58.700	
			"SUPERAVIT"	-	16.000	
		76.700				76.700
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	18.000		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	9.500		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	8.500	18.000	
E INÓVEIS			4.2.0.0 INVESTIMENTOS FINANCEIROS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			4.2.4.0 de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.5.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-	18.000	
		18.000				18.000

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	76.700	58.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	18.000
TOTAL GERAL	76.700	76.700

Macapá, 30 de setembro de 1974.

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	40.880		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	8.950		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	32.918	73.798	3.1.2.0 Material de Consumo	2.900		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	29.700		
			3.1.4.0 Encargos Financeiros	8.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	49.550	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros	-	2.800	
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	-	2.800	
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	52.350	
			"SUPERAVIT"	-	21.448	
		73.798				73.798
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	21.448		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	11.448	16.448	
E INÓVEIS			4.2.0.0 INVESTIMENTOS FINANCEIROS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			4.2.4.0 de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.5.0 Diversas Inversões Financeiras	-	5.000	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização	-	-	
		21.448				21.448

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	73.798	52.350
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	21.448
TOTAL GERAL	73.798	73.798

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CÂMOSO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
BUDGETO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

VICENÇO GOMES-12/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.03.64)

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

RECEBIDO CPD-14/73
(Assinatura Lei nº 4.324, da 14.03.64)

R A G E N T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	97.747		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTÉO			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	49.000		
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	32.723	130.470	3.1.2.0 Material de Consumo	7.200		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	42.300		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	9.000		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			107.500
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Socia.	12.810		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-		12.810
			"SUPERAVIT"			120.310
		130.470				10.160
						130.470
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE						
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.1.0 Equipamentos e Instalações			
E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	9.000		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	1.160		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcion.	-		
			4.2.6.0 Litturas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
		10.160				10.160
						10.160

Rio da Janeiro, 02 de outubro de 1976

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO AN. 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	108.409		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	46.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	89.859	198.268	3.1.2.0 Material de Consumo	5.800		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	93.900		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		198.268	3.1.4.0 Encargos Diversos	14.000		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores		159.700	
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			3.2.4.0 Juros			
E IMÓVEIS			3.2.5.0 Contribuições de Prov. Social	12.000		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		12.000	171.700
			"SUPERAVIT"			26.568
						198.268
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		26.568	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	20.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	6.568	26.568	
E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			de Capital de Empresas em Funcion.			
			Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
		26.568				26.568
R E S U M O						
E S P E C I F I C A Ç Ã O						
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		198.268	RECEITA	DESPESA		
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		-	171.700	26.568		
TOTAL GERAL		198.268	198.268	198.268		

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1975

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	73.023		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	50		3.1.1.0 Pessoal	24.000		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	41.680	114.753	3.1.2.0 Material de Consumo	6.100		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	43.350		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		114.753	3.1.4.0 Encargos Diversos	14.000		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	20.803		3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores		87.450	
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.2.4.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			3.2.4.0 Juros			
E IMÓVEIS			3.2.5.0 Contribuições de Prov. Social	2.000		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	4.500	6.500	93.950
			"SUPERAVIT"			20.801
						114.753
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	20.803		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	17.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	3.803	20.803	
E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			de Capital de Empresas em Funcion.			
			Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
		20.803				20.801
R E S U M O						
E S P E C I F I C A Ç Ã O						
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		114.753	RECEITA	DESPESA		
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		-	93.950	20.801		
TOTAL GERAL		114.753	114.753	114.753		

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GÓIAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	84.656		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	26.000		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	70.559	155.215	3.1.2.0 Material de Consumo	5.400		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	78.350		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			3.1.4.0 Encargos Diversos	11.000		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	114.750	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	4.100		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	4.100	118.850
			"SUPERAVIT"			36.365
		155.215				155.215
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		36.365	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	25.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	11.365	36.365	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas em Funcion.	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-	36.365	36.365
		36.365				
RESUMO						
ESPECIFICAÇÃO		RECEITA	DESPESA			
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		155.215	118.850			
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		-	36.365			
TOTAL GERAL		155.215	155.215			

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1975

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975**

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	42.579		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	10.800		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	17.913	60.492	3.1.2.0 Material de Consumo	3.500		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	32.700		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			3.1.4.0 Encargos Diversos	4.600		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	51.600	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	3.944		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	3.944	55.544
			"SUPERAVIT"			4.943
		60.492				60.492
		4.948	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	4.200		
			4.1.4.0 Material Permanente	748	4.948	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos do Capital de Empresas em Funcion.	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
		4.948				4.948
RESUMO						
ESPECIFICAÇÃO		RECEITA	DESPESA			
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		60.492	55.544			
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		-	4.948			
TOTAL GERAL		60.492	60.492			

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

VACINAÇÃO CFO-14/73
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	111.934		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTÓDIA			
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	47.460		
2.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	40.651	152.585	3.1.2.0 Material de Consumo	7.900		
			3.1.3.0 Serviços de Tercerizadas	53.600		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	15.200		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	12.925		
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes		12.925	137.085
			"SUPERAVIT"			15.500
						152.585
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.1.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	8.100		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	7.400	15.500	
E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
						15.500
						15.500

RESUMO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	R E C E I T A	D E S P E S A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	152.585	137.083
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	15.500
TOTAL GERAL	152.585	152.585

Bio de Janeiro, 11 de novembro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

DECISÃO CPO-34/73
(Legislação Lei nº 4.324, da 14.04.64)

REGRITA	EM CRUZEIROS		DESPESA	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	456.348		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
3.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	634		3.1.1.0 Pessoal	242.000		
3.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	120.018	577.000	3.1.2.0 Materiais de Consumo	55.290		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	137.600		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	41.500		
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-		
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		476.390	
			3.2.4.0 Juros	-		
			3.2.5.0 Contribuições da Prev. Social	63.680		540.078
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-	63.680	36.930
			"SUPERAVIT"			36.930
						36.930
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE						
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.03 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.1.0 Equipamentos e Instalações			
E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	15.000		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	19.500		34.500
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			de Capital de Empresas em Funcionamento			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
						36.930
						36.930

RESUMO

E S P E C I F I C A C A O	R E C E I T A	D E S P E S A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	577.600	540.070
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	36.930
TOTAL GERAL	577.600	577.000

~~DOCUMENT - CONFIDENTIAL~~

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.03.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	64.243		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	23.000		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	25.683	89.928	3.1.2.0 Material de Consumo	3.120		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	32.900		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			3.1.4.0 Encargos Diversos	9.060	68.020	
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
E INMÓVEIS.			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	6.320	74.340	
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	—	15.588	
			"SUPERAVIT"			89.928
		89.928				
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		15.588	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	7.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	8.588	15.588	
E INMÓVEIS.			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
		15.588				15.588
						15.588

RESUMO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	R E C E I T A	D E S P E S A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	89.928	74.340
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	—	15.588
TOTAL GERAL	89.928	89.928

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.03.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	45.093		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	30.527		
1.3.0.00 RECEITAS DIVERSAS	62.097	107.190	3.1.2.0 Material de Consumo	4.650		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	35.829		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			3.1.4.0 Encargos Diversos	9.000	79.930	
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	—		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
E INMÓVEIS.			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	8.420	89.440	
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	—	13.750	
			"SUPERAVIT"			107.190
		107.190				
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		18.750	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	7.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	11.720	18.750	
E INMÓVEIS.			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos			
			de Capital de Empresas em Funcion.			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
		18.750				18.750
						18.750

E S P E C I F I C A Ç Ã O	R E C E I T A	D E S P E S A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	107.190	89.440
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	—	18.750
TOTAL GERAL	107.190	107.190

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974

DOCUMENTO MANCHADO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	202.522		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	88.000	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	85.830	288.372	3.1.2.0 Material de Consumo	8.752	
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	79.680	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	8.550	
			3.1.5.0 Despesas da Execr. Anteriores	-	184.982
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.0 Juros		
			3.2.5.0 Contribuições de Previd. Social	23.536	208.518
			3.2.7.0 Diveras Trans. Correntes "SUPERAVIT"	-	79.856
		288.372			288.372
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	79.854		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	18.500	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-		4.1.4.0 Material Permanente	5.216	23.716
E IMÓVEIS	-		4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	49.000	
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos		
			de Capital de Empresas em Funcion.		
			Diversas Inversões Financeiras	7.138	56.738
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	73.656
			4.3.1.0 Amortização	-	
		79.854			79.854

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	288.372	208.518
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	79.856
TOTAL GERAL	288.372	288.372

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1975

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
 (Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	46.087		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	24.100	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	19.530	65.617	3.1.2.0 Material de Consumo	2.160	
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	22.050	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	3.400	51.710
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	
			3.2.4.0 Juros		
			3.2.5.0 Contribuições de Previd. Social	6.550	58.260
			3.2.7.0 Diveras Trans. Correntes "SUPERAVIT"	-	7.357
		65.617			65.617
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.357		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.500	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-		4.1.4.0 Material Permanente	1.857	7.357
E IMÓVEIS	-		4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos		
			de Capital de Empresas em Funcion.		
			Diversas Inversões Financeiras	-	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	7.357
		7.357	4.3.1.0 Amortização	-	

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	65.617	58.260
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	7.357
TOTAL GERAL	65.617	65.617

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	36.476		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0 Pessoal	17.530	
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	21.992	58.468	3.1.2.0 Material de Consumo	4.186	
			3.1.3.0 Serviços da Terceiros	24.500	
			3.1.4.0 Encargos Diversos	3.507	
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.0 Juros	-	
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	6.000	
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	6.000	55.723
			"SUPERAVIT"	-	2.745
					58.468
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.745			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.545	
E IMÓVEIS	1.000	1.000	4.1.4.0 Material Permanente	1.200	2.745
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-	
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos	1.000	
			de Capital de Empresas em Funcion.	-	
			Diversas Inversões Financeiras	1.000	
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	
			4.3.1.0 Amortização	-	3.745
					3.745
RESUMO					
E S P E C I F I C A Ç Ã O			R E C E I T A		D E S P E S A
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		58.468	55.723		
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		1.000	3.745		
TOTAL GERAL		59.468	59.468		

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975DECISÃO CFO-14/75
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS			D E S P E S A			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES						
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	307.658		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO						
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	35.000		3.1.1.0 Pessoal	232.500					
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	137.852	480.510	3.1.2.0 Material de Consumo	17.250					
			3.1.3.0 Serviços da Terceiros	82.000					
			3.1.4.0 Encargos Diversos	29.500					
			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores	-					
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
			3.2.4.0 Juros						
			3.2.5.0 Contribuições de Prev. Social	58.000					
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes	-					
			"SUPERAVIT"						
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		61.260							
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL						
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.0.0 INVESTIMENTOS						
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	20.400					
E IMÓVEIS	131.140	131.140	4.1.4.0 Material Permanente	9.400					
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-					
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	5.000					
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos	158.000					
			de Capital de Empresas em Funcion.	-					
			Diversas Inversões Financeiras	163.000					
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-					
			4.3.1.0 Amortização	-					
RESUMO									
E S P E C I F I C A Ç Ã O			R E C E I T A		D E S P E S A				
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES		480.510	419.250						
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		131.140	102.400						
TOTAL GERAL		611.650	611.650						

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978**

DECISÃO CFO-14/73
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A		EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES				
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.527.370		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		502.000		
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal		236.623		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	368.830	1.896.200	3.1.2.0 Material de Consumo		400.000		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.1.3.0 Serviços de Terceiros		97.000		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	501.036		3.1.4.0 Encargos Diversos		-	1.235.628	
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.1.5.0 Despesas de Exerc. Anteriores				
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
E IMÓVEIS	562.366	1.074.202	3.2.4.0 Juros				
			3.2.5.0 Contribuições da Prev. Social		128.736	1.364.366	
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes			531.836	
			"SUPERAVIT"				1.896.200
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL				
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS				
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.1.0 Equipamentos e Instalações		30.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente		86.000	116.000	
E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		951.800		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis				
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos				
			de Capital de Empresas em Função				
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		6.402	958.202	1.074.202
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
			4.3.1.0 Amortização				
							1.074.202

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.896.200	1.364.366
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	562.366	1.074.202
TOTAL GERAL	2.458.566	2.438.566

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 1974

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978**

DECISÃO CFO-14/73
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS		D E S P E S A		EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
2.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES				
2.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	165.459		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO				
2.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	150		3.1.1.0 Pessoal		65.000		
2.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	38.679	204.288	3.1.2.0 Material de Consumo		9.300		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.1.3.0 Serviços de Terceiros		62.600		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			3.1.4.0 Encargos Diversos		15.500	152.400	
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			3.2.4.0 Juros				
E IMÓVEIS			3.2.5.0 Contribuições da Prev. Social		18.000	18.000	170.400
			3.2.7.0 Diversas Trans. Correntes				33.888
			"SUPERAVIT"				106.712
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL				
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS				
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.1.0 Equipamentos e Instalações		26.000		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente		7.888	33.888	
E IMÓVEIS			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS				
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis				
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos				
			de Capital de Empresas em Função				
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras				
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
			4.3.1.0 Amortização				
							33.888
							33.888

R E S U M O

ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	204.288	170.400
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	33.888
TOTAL GERAL	204.288	204.288

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1975

DECISÃO CFO-14/73
(Legislação Lei nº 4.324, de 14.04.64)

RESUMO		
CIFRICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
S E DESPESAS CORRENTES	1.659.940	1.601.940
S E DESPESAS DE CAPITAL		58.000
ERAL	1.659.940	1.659.940

São Paulo, 20 de setembro de 1974

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

DECISÃO CPO-14/73

E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	37.460	27.130
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	10.310
TOTAL GERAL	37.460	37.460

Belo Horizonte, 03 de outubro de 1974

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTEIRA SUSEP N.º 927, DE 19
DE SETEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro do Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1969, na Resolução n.º 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 69.269-18, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Baú Seguradora S. A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizadas em 6 de março a 4 de agosto de 1975. — Alphicu Amaral.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Baú Seguradora S. A., Realizada no dia 5 de março de 1975, C.G.C. (MF) sob número 33.245.762-0001-07.

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, em sua sede, social, à rua Líbero Badaró n.º 423 — 30º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Baú Seguradora S. A. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como secretário, no que accidi. Dispensada a convocação prévia, nos termos da Portaria número 18-69, do Departamento Nacional de Registro do Comércio e, após verificar a presença dos Acionistas, em sua totalidade, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário, que leesse a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Submetemos aos Senhores Acionistas a seguinte proposta: a) — aumento do Capital Social no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento das seguintes verbas: Reserva para Integridade do Capital, Cr\$ 473.139,20 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos); Reserva Correção Monetária, Cr\$ 733.585,20 (setecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos); Reserva Suplementar, Cr\$ 602.993,75 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); Fundo de Depreciação (Reserva Livre), Cr\$ 17.712,79 (dezessete mil setecentos e doze cruzeiros e cinqüenta e nove centavos); Saldo à Disponibilidade da Assembleia, Cr\$ 4.275.392,12 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e doze centavos); b) — alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, em decorrência do aumento do Capital ora proposto para o qual é sugerida a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ Cr\$ 13.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em 1.200,00 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma. — São Paulo, 24 de fevereiro de 1975.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

Elazar Patrício da Silva, Dermerval Gonçalves, "Parecer do Conselho Fiscal". Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Baú Seguradora S. A., infelizmente falecidos, tendo examinado a "Proposta da Diretoria" datada de hoje, formulada no sentido de ser aumentado o Capital Social em Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com a incorporação de reservas lucros apurados pela Sociedade, conforme Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1975, bem como a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que os assuntos neles tratados atendem plenamente aos interesses comerciais e administrativos da Sociedade e, por isso, recomendam a sua aprovação pelos Senhores Acionistas, São Paulo, 24 de fevereiro de 1975. José Silva Ferreira, Ismael de Castro Ubiaco, Luciano Callegari. Fenda a leitura, o Senhor Presidente informou aos presentes que a "Proposta da Diretoria" estava com votação para o que oferecia a palavra aos Senhores Acionistas. Na ausência de manifestação, a proposta em apreço foi submetida à discussão e posterior votação, recebendo a aprovação unânime dos presentes abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, com o que ficou aumentado o Capital Social para Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e alterado o artigo 5.º dos Estatutos Sociais na forma sugerida. A seguir, o Senhor Presidente comunicou ainda que poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse da Sociedade e, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, que após lida aos presentes e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 1 de março de 1975. aa) — Mário Albino Vieira, Presidente da Mesa; Henrique Abravanel, Secretário; Acionistas: por BF Utilidades Domésticas S. A., Mário Albino Vieira e João Pedro Fassina; por Silvio Santos S. A., Elazar Patrício da Silva e Mário Albino Vieira; Mário Albino Vieira; Henrique Abravanel; Leon Abravanel; Aparecida Honória Abravanel; Francisca Maia Vieira e Carmen Torres Abravanel.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Baú Seguradora S. A., realizada aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco.

C. G. C. (HG) 33.245.762-0001-07.
Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, às 16 horas, em sua sede social à rua Líbero Badaró, número 423 — 30º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da Baú Seguradora S. A. Por aclamação dos presentes, assumiu a Presidência da Assembleia o Senhor Mário Albino Vieira que convidou a mim, Henrique Abravanel, para servir como Secretário, no que accidi. Dispensada a convocação prévia, nos termos da Portaria número 18-69, do Departamento Nacional de Registro do Comércio e, após verificar a presença dos acionistas, em sua totalidade, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", o Senhor Presidente declarou que esta Assembleia Geral Extraordinária fora convocada para retificar o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), de vez que a Superintendência de Seguros Privados, indeferiu o aproveitamento das parcelas: Reserva para Integridade do

Capital — Cr\$ 473.139,20 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos); Reserva Correção Monetária — Cr\$ 17.712,79 (dezessete mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte centavos); Reserva Suplementar — Cr\$ 602.993,75 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio — Cr\$ 817.176,84 (oitocentos e dezessete mil, cento e setenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos); Saldo à disposição da Assembleia — Cr\$ 4.275.392,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e doze centavos). Apresentada a proposta acima e encerrados os debates, foi submetida à votação, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, recebendo aprovação unânime dos presentes, ficou aumentado o capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a aprovação de reservas, ficando assim retificada e ratificada pela presente Assembleia a elevação do Capital, alterando-se o artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.150.000 (hum milhão e cento e cinquenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. As ações são indivisíveis, e cada ação da o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5.º O Capital social é de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.150.000 (hum milhão e cento e cinquenta mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único. As ações são indivisíveis, e cada ação da o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, denominados: Diretor-Superintendente, Diretor-Financeiro, Diretor-Administrativo e Diretor Adjunto, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que na mesma ocasião lhes fixará os honorários, de conformidade com os limites determinados pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os Diretores podem ser reeleitos, e o prazo de seu mandato é de 1 ano contado da data da Assembleia Geral Ordinária que os eleger; continuarão porém, no exercício das suas funções, mesmo depois de vencido esse prazo, até a posse efetiva dos novos Diretores.

Art. 7.º Em garantia de sua gestão, cada Diretor, caucionará 10 (dez) ações da Sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A caução poderá ser prestada por terceiros, e somente será liberada depois de aprovadas pela Assembleia Geral as contas finais do Diretor.

Art. 8.º O Diretor Adjunto substituirá qualquer um dos Diretores em suas ausências ou impedimentos temporários, em virtude de licença ou por outro motivo qualquer.

1º Se o impedimento for do Diretor-Adjunto, sua substituição caberá a outro Diretor designado pelo Diretor-Superintendente.

2º A substituição não dará direitos a acumulação de honorários.

Art. 9.º Em caso de vaga ou impedimento definitivo de um Diretor, conservar-se-á o disposto no artigo anterior, perdurando a substituição até o provimento do cargo pela primeira Assembleia Geral, e o novo Diretor então eleito completará o tempo de mandato do substituído.

Art. 10. Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um deles, registrando-se as ocorrências e decisões no livro próprio.

1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ainda ao Diretor-Superintendente, em caso de empate, o voto de qualidade.

2º As reuniões serão válidas quando contarem com a presença de pelo menos, 2 (dois) membros da Diretoria, um dos quais necessariamen-

te Denominação — Sede — Prazo de Duração — Objeto Social

Art. 1º A sociedade por ações Baú Seguradora S. A. constituida sob a denominação de São Cristóvão — Companhia Nacional de Seguros Gerais, por escritura pública lavrada em

te, o Diretor-Superintendente ou em sua ausência o Diretor Adjunto.

Art. 11. São atribuições da Diretoria:

a) traçar as diretrizes dos negócios da sociedade, seus objetivos e programas;

b) deliberar sobre a abertura de filiais, agências, sucursais, ou escritórios, e instituir representações em qualquer parte do País ou no exterior;

c) autorizar a alienação ou a oneiração, sob qualquer forma, de bens imóveis da sociedade, observados os preceitos legais e regulamentares e as normas emanadas dos órgãos controladores das operações de seguros e reseguros;

d) transigir e reuniciar direitos; e) autorizar compromissos com ou sem garantias reais;

f) aprovar o quadro de empregados com os respectivos salários, bem como conceder-lhes gratificações anuais ou especiais;

g) fixar o dividendo a ser distribuído entre os acionistas, após apuração anual dos resultados, ouvidos o Conselho Fiscal;

h) apresentar relatório, o balanço e a demonstração dos resultados de cada exercício à Assembleia Geral Ordinária acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 12. A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida sempre por dois diretores em conjunto, um dos quais necessariamente o Diretor-Superintendente ou o Diretor Adjunto.

!º Os atos, contratos e outras documentos, que impliquem em obrigar a sociedade, deverão conter obrigatoriamente, duas assinaturas de Diretores como acima indicado.

!º A sociedade, assim representada poderá constituir um ou mais procuradores com poderes gerais ou especiais, "ad-negotia" ou "ad-juridica", nos limites expressamente declarados.

!º Todos os mandatos conferidos, salvo quando para fins judiciais, terão prazo de vigência indicada até o máximo de 1 (um) ano, a contar de sua outorga.

Art. 13. A Diretoria plena caberá decidir sobre a competência de cada Diretor.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 14. A sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração e poderá reconduzí-los.

!º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, faltas, licenças ou em casos de vagas pelos suplentes, observada a ordem de idade destes a comecer pelo mais idoso.

!º O prazo de mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o da Diretoria.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 31 de março de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem manifestação dos acionistas.

Parágrafo único. Os anúncios da convocação serão publicados pela imprensa como manda a lei.

Art. 16. Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas, cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até três (3) dias antes da data marcada para a Reunião.

Art. 17. Depois dos acionistas nascimenterem o livro de presença será instalada a Assembleia sobre a presidência do Diretor-Superintendente, que escolherá, um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo único. Só se considera instalada a Assembleia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social; não havendo número suficiente far-se-á segunda convocação.

Art. 18. As deliberações da Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos.

!º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem tornar parte nas deliberações sobre a aprovação do balanço, contas e parecer relativo ao exercício em que funcionaram como órgão de direção e representação da Sociedade.

!º Encerrados os trabalhos da Assembleia, será lavrada ata no livro competente, e assinada por todos os presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral resolverá, soberanamente, sobre as questões omisgas nestes Estatutos, ou, em caso de dúvida na aplicação de textos estatutários, ditara, como intérprete, a exegese que lhe parecer conveniente e adequada solucionando as divergências acaso suscitadas.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 20. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada

ano, data em que será lavrado o balanço geral da sociedade.

Art. 21. Depois de consultadas as reservas exigidas pela legislação de seguros far-se-á apuração dos resultados, distribuindo-se os lucros da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal destinada a garantir a integridade do capital social.

b) 10% (dez por cento) para reserva suplementar, a fim de atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo.

!º O saldo que restar, após essas deduções será destinado a um fundo de bonificações aos acionistas, proposta da Diretoria e ouvida o Conselho Fiscal.

Art. 22. Sobre os dividendos não reclamados não fluirão juros, e, decorridos 5 (cinco) anos da data em que ficarem à disposição dos acionistas reverterão em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Liquidação da Sociedade

Art. 23. A sociedade entrará em liquidação nos casos legais observados a legislação específica sobre seguros.

Art. 24. Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data em que for publicada sua aprovação pelo Ministério da Indústria e Comércio.

Baú Seguradora S.A.
(Nº 44.353 — 2.10.73 — Cr\$ 803.00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORARIAS DE 18 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando as atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 1064-DPE — Alterar a Portaria nº 631-DPE de 22 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 17 de junho subsequente, alusiva à promoção na série de classes de Desenhista, Código P-1001, na parte que diz respeito a José Milton Aguiar, para declará-lo promovido em vaga decorrente da promoção de Rinaldo Matutino da Silva.

Nº 1065-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidor Roque Gonçalves da Silva, matrícula nº 2.307.184, no cargo de Artífice de Manutenção código A-303.6, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (sem disponibilidade), que pertence à lotação da 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº ... 0287-75-DNOCS).

Nº 1066-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de abril de 1971, a servidor Izaquei Raimundo do Pádua, matrícula nº 2.258.638, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal do DNOCS, (sem disponibilidade), que pertence à lotação da 3ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº ... 0354-74-DR3-DNOCS).

Nº 1067-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Luiz Francisco de Paula, matrícula nº 2.274.612, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº 03605-75-DNOCS).

Nº 1068-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Epaminondas Machado Duarte, matrícula nº 2.109.517, no cargo de Escrevente Datilógrafo, código AF-204.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº ... 0387-75-DNOCS).

Nº 1073-DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Conrado Ruas, matrícula número 2.281.035, no cargo de Pintor, código A-101.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional, deste Departamento. (Processo nº ... 0387-75-DNOCS).

Nº 1072-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, o servidor Dráuzio Ferreira, matrícula nº 2.045.632, no cargo

de Sodrador, código A-1501.8-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado no 2º Distrito de Engenharia Rural, deste Departamento. (Processo nº ... 18137-70-36-T.) — José Osvaldo Pontes.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÃO N.º 43-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Aprovar a reformulação do Orçamento Programa para o corrente ano de 1975, nos termos da Proposição número 61-75, apresentada pelo Senhor Superintendente ao Conselho de Administração em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada aos 29 dias do corrente mês.

Manaus, 29 de agosto de 1975. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 44-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o Senhor Superintendente a efetivar o pagamento pela Prestação de Serviços de Processamento de Dados em 1975 ao SERPRO nas mesmas condições de 1974, nos termos da Proposição número 43-75, apresentada pelo Senhor Superintendente ao Conselho de Administração em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada aos 29 dias do corrente mês.

Manaus, 29 de agosto de 1975. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 45-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando os termos da Proposição número 42-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar a Superintendência da SUFRAMA a assinar Convênio com a empresa Telecomunicações de Roraima S.A. — TELAIMA, para a instalação de serviço telefônico, no Entrepôsto desta Autarquia em Boa Vista.

Roraima, no valor de Cr\$ 8.077,00, Categoria Econômica 3.1.3.7 — Programa 0707212.547.

Manaus, 29 de agosto de 1975. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 46-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando os termos da Proposição número 41-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29-8-75, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA, a alienar, a título gratuito, a Superintendência Regional no Amazonas do Departamento de Polícia Federal, um terreno já reservado, medindo 10.323,93 metros quadrados, localizada no Distrito Industrial, na área denominada "Entidades Governamentais", adicionando ao Contrato cláusula de obrigatoriedade de implantação do edifício sede e conservação da área a ser alienada.

Manaus, 29 de agosto de 1975. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 47-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando os termos da Proposição nº 46-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29-8-75, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA, a assinar Contrato de Prorrogação de Locação, da sala onde funciona o Entrepôsto desta Autarquia

DOCUMENTO ILEGÍVEL

em Porto Velho - Rondônia, com a sede na avenida Presidente Getúlio Vargas, 6.222 - Centro, CEP 68000-000. O endereço é o mesmo da sede da Federação Amazonense de Futebol.

Ayuntamiento de la Ciudad de México, Lunes 10 de Octubre de 1970.
En el año de 1970, el Ayuntamiento de la Ciudad de México, en su
cabildo celebrado el día diez de octubre de mil novecientos setenta y
diez, en la sala de sesiones del Palacio Municipal, en la Ciudad de México,
a cargo del Presidente D. José Luis Espert, en su calidad de Presidente
de la Comisión de Hacienda, de acuerdo con lo establecido en el artí-
culo 1º, fracción I, del Código Orgánico de Organizaciones Locales, en
el que se establece que las autoridades de los ayuntamientos tienen
el deber de promover la administración económica y financiera de
su respectivo municipio, en su calidad de Presidente de la Comisión
de Hacienda, en su calidad de Presidente de la Comisión de Hacienda,

LACRADO N. 22-13
O Cântico de Amor é o que mais se aplica ao tipo de amor divino, que é o de Deus.

Concordado o termo em 15 de outubro de 1949. Encaminhado a este Conselho em 21 de outubro de 1949.

RECOLUÇÃO N.º 43-73 **TRABALHOS**
anexo à Superintendência

Journal of the American Statistical Association

O Conselho de Administração da EUBRASILIA não tem de fazer ato jurídico legal, e
Considerando as termas da Proposta

Conselho Federal de Medicina, nº 1177,
do número 47-4, intitulada a Drs.
Colégio em sua 20ª Reunião Ordinária
realizada em 28 de Agosto de
1974, consta:
Auturar à Superintendência de
Assuntos Sociais da Presidência do
Senado Republicano de São Paulo, P.
vocação rural de Crs 1.127,00, Cate-
goria Econômica 3.1.3.2 — program-
ação 1212.517.
Manaus, 29 de agosto de 1975.

Autorizar a Superintendência da SUFRAMA, contratar um Consórcio de Escritórios de Consultoria Técnica Econômica, representado pelo Centro de Estudos da Amazônia Colonial — CRAO, para a elaboração dos terrços de Referência Geotecnológicas a embasar o Plano Diretor Elétrico do Vale do Xingu.

Plano Diretor Pletariano da Zona
I e II de Manaus.
Manaus, 29 de agosto de 1975. —
Aciozio Monteiro Carneiro Campis,
Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 49-75
O Conselho de Administração da
SUFAMA, no uso de suas atribuições
legais e
resOLVE:
Autorizar à Superintendência de
SUFAMA a firmar Contrato de Prorrogação de Locação do imóvel onde está
acha instalado o Entrepôsto no Esta-

Considerando os termos da Proposta número 49-15, submetida a este Colegiado em sua 20.^a Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da

SUFRAMA, a firmar Convénio com a Caixa Económica Federal, Filial do Amazonas, para a concessão de empréstimos a funcionários desta Autarquia, mediante consignação em folha.

Manaus, 29 de agosto de 1975. — **Aloisio Monteiro Carneiro Campelo**, Presidente do C.A.

Brasileiro do C.A.

O Conselho de Administração da SUPRAMA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Proposta n.º 54-75, submetida a este Colégio em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolução:

Considerando os termos da Proposta nº 50-57, submetida a este Conselho em sua 23.^a Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1973, resolve:

Autorizar à Superintendência a contratar o projeto arquitetônico e detalhado do Centro de Serviços Rurais a ser implantado no Distrito Agropecuário desta Autarquia.

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a firmar Contrato de Prorrogação de Locação, do imóvel onde funciona o Ponto de Fiscalização desta Autarquia em Itacaiacaraí — Amazonas, com a Senhora Maria Isaia Antunes de Araújo Costa, proprietária do referido imóvel, sito à Rua Salданha Marinho, número 63, pelo prazo de 1 (um) ano, iniciado em 2 de junho de 1975 e a terminar em 2 de junho de 1976, no valor mensal de Cr\$ 600,00, Categoria Económica — 3.1.8.2 — Documento 05070012-547.

Manaus, 29 de agosto de 1975. —
Hélio Monteiro Carneiro Campelo
Presidente do C.A.

RESOLUÇÃO N.º 56-75

O Conselho de Administração da SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da Proposição número 56-75, submetida a este Colegiado em sua 20.ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

— Programa 070/0212, 547.
Manaus, 29 de agosto de 1975. —
Atílio Monteiro Carneiro Presidente do C.A.
Campelo.

RESOLUÇÃO N.º 51-75

O Conselho de Administração da SUPRAMA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os termos da Proposição número 51-73, subscrita a este Colegiado em sua 20.^a Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 1975, resolve:

Autorizar à Superintendência da SUFRAMA a firmar Contrato de Locação da sala onde funciona o Ponto de Fiscalização desta Autarquia em Guajará-Mirim, com a Associação Comercial de Guajará-Mirim, proprietária

DOCUMENTO ILEGÍVEL

despesas eletrizadas, com os compromissos das aplicações e da acordo com as normas específicas do INCRA. Ofício n.º 32-73.

Cláusula Quarta — A não aplicação, de todo ou em parte, da quantia ora estabelecida no prazo estipulado acima e/ou na anotação prevista na Cláusula Primeira, implicará na obrigação do IDASUL cancelar imediatamente aos colares do INCRA o total ou a parte não utilizada.

Cláusula Sesta — Este Convênio terá a duração de 6 (seis) meses a contar da data da liberação dos recursos ora estabelecidos, podendo ser rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou denunciado se houver por bem uma das partes convencionais.

Cláusula Sete — O nome do INCRA deve figurar em todos os atos e documentações decorrentes deste Convênio, compreendendo-se, também, o IDASUL a fixar afixos em local visível de suas dependências placa ilustrativa & participação do INCRA, conforme modelo anexo.

Cláusula Oito — Será vedado da autoridade administrativa, competencial e financeira das partes convencionais, o Administrador da Agrofazenda através da sua Oficina Central, exercida o direito de voto e o controle do presente Convênio.

Cláusula Nove — Para dirimir dúvidas e quendas da execução deste Convênio, não tratadas por via administrativa, ficará eleito o Voto do Chefe da Direção-DF, se por outro não optar o INCRA.

Cláusula Décima — O presente Convênio foi autorizado pelo Exercício Conselho de Diretores do INCRA, em sua 76.ª Reunião, realizada em 23 de setembro de 1975.

E, por estarem assim uscas e contratadas, as partes firmaram o presente instrumento, em 10 (dez) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam, para os efeitos da Lei. — Lourenço Vieira da Silva. — Dr. Walmir Zibetti.

Testemunhas: — Gilson Ribeiro de Figueiredo. — Altir de Souza Neto.

Ofício n.º 14-75.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS

Círculo que me foi apresentado um documento exato em inglês para ser traduzido por o verme o que segue:

Tradução

Um Conjunto de Documentos — Requerimento Para Aprovação — Anexo "A" (Parte I) — A Baring Brothers & Co., Limited, 28 Leadenhall Street, London EC3A 2UT — Referência de Contrato — N.º P. O. 1-6663 Série n.º 1. — Presidente Senhores, — Acordo Financeiro entre datado de dia 26 de julho de mil novecentos e setenta e quatro. —

1. — Apresento-lhes os detalhados contrato em negociação e concordando com o conteúdo que o contrato financiado ao tempo do Acordo Financeiro supra. — 2. — Solicito-me a sua confirmação de que a Taxa Contratual de Juros, no que tange ao financiamento do presente contrato será de 8%. (Dia por cento) 8% ano, o que se impõe a todas portas disponíveis por V. Sua, em conexão com o presente contrato acumular juros aquela taxa, ou como alternativa, pagarem actualmente a Taxa Contratual de Juros por diferente daquela especificada. — 3. — São os seguintes detalhes do presente contrato: a) Nome e endereço do Fornecedor do Reino Unido: Brush Power Equipment, Bury, Oxfordshire — b) Discriminação de Bens de origem do Reino Unido e Serviços no Reino Unido: Chave de Desligamento Pneumática, de três polos, 343kV, 1250 A, com 16-minas para terra — 3 unidades — Polo comutador adicional, completo, para as chaves de desligamento acima — 1 unidade — Chave de Desligamento pneumática, de três polos, 230 kV, 1250 A — 1 unidade — Peças sobreentalentes — Serviços de Supervisão de Montagem — c) Discriminação e origem de Bens e Serviços outros que não originários do Reino Unido — Nós n.º — d) Reino Unido-Não do R. U. — (i) Preço Contratual das Bens, FOB — £ 327.130.00 — (ii) Preço Contratual de Serviços (estimado) — £ 3.000.00 — (iii) Reajuste aplicado sobre (i), a + 10% — £ 332.130.00 — (iv) Variação aplicada sobre (i), (ii) e (iii), a + 2% — £ 7.000.40 — (v) Total — £ 339.000.00 — e) Discriminação de Bens e Serviços brasileiros — Não há — f) Programa estimado de entrega dos Bens e execução dos serviços: Bens — A começar em Setembro de 1976 — A terminar em Setembro de 1976 — Seroton — 1.ª etapa — 2.ª etapa — A Começar maio, 1976 — maio, 1977 — A terminar — Julho, 1976 — Junho, 1977 — g) Condições de Pagamento: 1. — Furnas efetuaria pagamentos por remessa para Baring, para a conta do Fornecedor, dentro de 45 dias após ter Furnas recebido do Fornecedor solicitação explícita de pagamento, ou uma fatura, acompanhada de outros documentos exigidos. Baring efetuaria pagamento ao Fornecedor, uma vez recebidos os Furnas os documentos pertinentes que Furnas enviará a Baring no modo a tornar possível que o pagamento seja feito dentro de 45 dias após ter Furnas recebido os mesmos. — 2. — Preço Contratual das Bens. — 3.1. — 20% em pagamento inicial, conforme segue: 2.1.1 — 10% do preço global original contratual dos bens, pagáveis por Furnas contra a solicitação explícita de paga-

mento por parte do Fornecedor, tal solicitação a ser apresentada a Furnas pelo Fornecedor somente após sido emitida pelas autoridades brasileiras a autorização correspondente, e isto Furnas dentro a Fazenda de Desenvolvimento pertinente. — 2.1.2 — 10% do preço global contratual dos bens, pagáveis por Baring contra a solicitação explícita de pagamento por parte do Fornecedor, e o Certificado de Qualificação fornecido pelo Fornecedor e contra-assinado por Furnas, sendo que o Fornecedor apresentará tal Certificado a Furnas somente após ter o Fornecedor recibidos os 10% do item 2.1.1 — 2.1.3 — 10% do valor de variação (aumento) do preço contratual dos bens, pagáveis por Furnas contra a solicitação explícita de pagamento por parte do Fornecedor, quando tal variação ocorrer, e a autorização correspondente for emitida pelas autoridades brasileiras. — 2.1.4 — 10% do valor de variação (aumento) do preço contratual dos bens, pagáveis por Baring contra a solicitação explícita de pagamento por parte do Fornecedor, quando tal variação ocorrer, e a autorização correspondente for emitida pelas autoridades brasileiras. —

2.1.5 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. — 3.2 — 90% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.3 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.4 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.5 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.6 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.7 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.8 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.9 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.10 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.11 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.12 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.13 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.14 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.15 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.16 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.17 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.18 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.19 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.20 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.21 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.22 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.23 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.24 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.25 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.26 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.27 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.28 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.29 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

3.30 — 10% da importância pelos serviços de montagem serão pagáveis por Baring, contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas, quando prestados contra a fatura do Fornecedor aprovada por Furnas. —

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, a Superintendência da Borracha — SUDHEVEA, autarquia federal instituída pela Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, neste ato representada pelo seu Superintendente, Couto Stélio Henri Guilton, e Mariano Costa da Figueireda, brasileiro, casado, 1.970.005 — Instituto Félix Pacheco — CPP 130.943.517 (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, cartilha de Identidade, CPP), tendo em vista o disposto no Decreto-Ord. n.º 1.232 de 1972 e Decreto n.º 33.558, de 3 de abril de 1973, resolvem:

Cláusula Única — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1976, o prazo constante da Cláusula de contrato de trabalho firmado pelas partes em 10 de março de 1971 publicado no Diário Oficial da União, de 21 de março de 1971, mantidas as demais Cláusulas contratuais.

E para a validade de que ficou estipulado, lavorou-se o presente termo, em 5 (cinco) dias, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1975. — Stélio Henri Guilton — Ministro Costa da Figueireda.

Testemunhas: — Dr. José Peixoto — Maria da Nazaré Pinto de Andrade.

Ofício n.º 3.819-2.

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

Decreto n.º 76.186, de 2-9-1973

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

Divulgação n.º 1.261

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro
Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1.
Posto de Venda II: Ministério
da Fazenda

Posto de Venda III: Palácio
da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

Em Brasília
na Sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

celebrar um convênio, mediante as seguintes cláusulas:

1º *Objeto do Convênio* — Este convênio tem por objeto harmonizar, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 11, do Decreto-Lei nº 1.370, de 12 de dezembro de 1974, a ação setorial da EMBRATUR na área de atuação da SUDENE, mediante a definição de atribuições e o estabelecimento de normas operacionais com vistas à análise, aprovação e fiscalização de projetos turísticos a serem implantados no Nordeste e à liberação de recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR) e do Fundo de Investimentos Setoriais... (FISET), necessários à execução dos acordados projetos.

2º *Apresentação e Aprovação dos Projetos* — Os projetos destinados à implantação de empreendimentos turísticos no Nordeste serão apresentados, simultaneamente, à SUDENE e à EMBRATUR.

3º Os projetos apresentados à EMBRATUR serão instruídos com todos os documentos e informações imprescindíveis à inscrição da empresa interessada em cadastro do pessoas jurídicas para habilitação a incentivos, mantido pela referida entidade.

4º Deferido pela EMBRATUR o pedido de inscrição cadastral, cabrá à SUDENE, com base em parceria favorável da Secretaria Executiva e mediante Resolução do Conselho Deliberativo, reconhecer que o projeto é de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste e mercadorias da colaboração financeira do Fundo de Investimentos do Nordeste... (FINOR), fixando, de logo, os títulos de liberação anual e o montante da participação do referido Fundo no esquema de inversões do projeto.

5º A EMBRATUR procederá ao estudo de viabilidade do empreendimento, segundo critérios estabelecidos pelo Plano Nacional de Turismo, e caso a aceite procederá à análise do projeto quanto aos aspectos jurídicos, turísticos, físicos, econômico-financeiros e administrativos.

6º Preenchidas as formalidades previstas nos parágrafos anteriores, serão os projetos submetidos à necessária aprovação do Conselho Nacional de Turismo.

7º *Fiscalização* — A EMBRATUR promoverá a fiscalização e/ou o acompanhamento da implantação dos projetos turísticos a que se refere a cláusula 1º.

8º *Subscrição e Liberação* — Cabrá à EMBRATUR conceder a dívida autorização ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) para subscrição e liberação de recursos do FINOR, atribuídos aos projetos turísticos a que se refere a cláusula 1º, obedecidos os títulos de liberação anual e os limites de incentivos fixados para cada projeto.

Parágrafo Único. A SUDENE comunicará ao BNB os limites de liberação anual referentes a cada projeto, em particular, o do setor turístico, de um modo geral.

9º *Troca de Informações* — A SUDENE e a EMBRATUR manterão sistemático intercâmbio de informações, através do qual serão fornecidos:

1 — Pela SUDENE à EMBRATUR: a) previsão do orçamento geral do FINOR para o setor de Turismo, comunicada anualmente até 15 de novembro de cada ano; b) cópia da Resolução do Conselho Deliberativo, revista no § 2º da cláusula 2º; c) informações disponíveis que auxiliem a EMBRATUR na preparação do cadastro das empresas beneficiárias; d) outras informações de interesse, concernentes aos projetos.

2 — Pela EMBRATUR à SUDENE: a) certificado de inscrição cadastral, previsto no § 1º da cláusula 2º; b) cópia do parecer da EMBRATUR e do ato de aprovação do projeto pelo Conselho Nacional de Turismo, previstas no § 4º da cláusula 2º; c) cópia dos relatórios ou laudos de fiscalização e/ou

acompanhamento dos projetos e certificados de obra concluída; d) cópia dos expedientes enviados ao BNB, para o fim previsto no "caput" da cláusula 4º; e) outras informações de interesse, concernentes ao projeto.

6º *Atualização dos Valores* — No orçamento geral do FINOR para o Setor Turismo, a SUDENE observará uma previsão de recursos para fazer face aos ajustamentos decorrentes da expressão atualizada dos valores aprovados.

7º *Recursos Adicionais do FINOR* — Qualquer ampliação, reformulação técnica ou alteração de projetos turísticos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico do Nordeste, que implique no aporte de recursos adicionais do FINOR, dependerá de prévia e expressa autorização da SUDENE.

8º *Límite da Participação do FINOR* — A participação de recursos do FINOR no esquema financeiro de cada projeto turístico não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do montante das inversões totais, excluídos os financiamentos a longo prazo concedidos ao projeto.

9º *Complementação de Recursos* — A EMBRATUR poderá, quando necessário, complementar o esquema financeiro dos projetos com recursos do Fundo de Investimentos Setoriais... (FISET) — Setor Turismo, ou de outras fontes.

10º *Isenção de Impostos* — Os pedidos de isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, referentes à importação de máquinas e equipamentos sem similar no País, nas condições previstas no artigo 16 do Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, serão apresentados diretamente à EMBRATUR, que adotará as necessárias providências, junto ao órgão competente, visando ao reconhecimento da isenção.

11º *Alcance da Aplicação do Convênio* — As estipulações contidas neste instrumento só se aplicarão nos projetos que forem aprovados a partir da data de início da vigência deste instrumento só se aplicarão aos projetos que forem aprovados a partir da data de início da vigência deste convênio, continuando, assim, a SUDENE responsável pelo acomodamento e autorização para liberação de recursos, referentes aos projetos por ela aprovados antes da mencionada data, aos quais se aplicará o estabelecido no convênio específico celebrado em 19 de setembro de 1968 entre a SUDENE e a EMBRATUR.

12º *Plano Regional do Turismo* — Sem prejuízo das obrigações específicas assumidas por força deste convênio e obedecidas às diretrizes do âmbito nacional aplicáveis ao Turismo, a SUDENE e a EMBRATUR promoverão, em conjunto, a elaboração e implementação de um plano plurianual de Turismo para o Nordeste, que conterá, entre outras indicações, as prioridades e a previsão dos investimentos destinados ao setor, com base na qual far-se-á, no orçamento anual do FINOR, o consignação de recursos a ser aplicados em empreendimentos turísticos na Região.

13º *Vigência* — O prazo de vigência deste convênio é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado ou renovado com base em avaliação conjunta, pela SUDENE e EMBRATUR, dos resultados do programa de ação ora estabelecido.

14º *Modificação ou Rescisão* — O presente convênio poderá ser modificado por mutuo acordo das partes ou rescindido, na hipótese de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

15º *Foro* — Fica cedido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pernambuco, para dirimir qualquer pendência oriundas do presente convênio, que porventura não

possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto entre as partes.

E, por estarem assim acordes, mandaram que eu, Antônio Joaquim Ribeiro de Albuquerque, lotado no Departamento de Indústria e Comércio, lavrasse em livro próprio o presente instrumento, que, depois de lido, conferido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes convenientes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Recife, 29 de setembro de 1975. — José Lins Albuquerque, Superintendente da SUDENE — Saúl Parkit, Presidente da EMBRATUR.

Ofício nº 124-75.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Retificação

No Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 26 de setembro de 1975:

Alteração nº 2 do Contrato de Empréstimo, celebrado entre o Banco

Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Nacional da Habitação, em 2 de setembro de 1975.

Página 8.602, 2ª coluna.

No trecho relativo às assinaturas:
Onde se le:

Rubem Sternfeld — Vice-Presidente Executivo.

Leia-se:

Rubem Sternfeld — Vice-Presidente Executivo.

Onde se le:

Luz Antônio de Oliveira — Diretor.

Leia-se:

Luz Antônio Sande de Oliveira — Diretor.

Onde se le:

Francisco Oswaldo Neves Dornelles.

Leia-se:

Francisco Oswaldo Neves Dornelles — Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Edital de Abertura de Inscrições em Concurso Público para provimento de Cargos de Escriturário "A".

A Caixa Econômica Federal (CEF), torna pública a abertura de inscrições em concurso público para provimento de cargos de Escriturário "A", sob o regime da Constituição das Leis do Trabalho, o qual deverá realizar-se nas cidades relacionadas a seguir e em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados.

Estado do Pará: Belém; Estado do Maranhão: São Luís; Estado do Piauí: Teresina; Estado do Rio Grande do Norte: Natal e Mossoró; Estado da Paraíba: João Pessoa; Estado de Pernambuco: Recife e Caruaru; Estado de Alagoas: Maceió e Arapiraca; Estado de Sergipe: Aracaju; Estado da Bahia: Salvador, Senhor do Bonfim e Vitoria da Conquista; Estado do Espírito Santo: Vitoria, Cachoeiro do Itapemirim e Colatina.

1 — Do Cargo

1.1 — O Concurso destina-se ao provimento de 380 (trezentos e oitenta) cargos vagos, bem como daqueles que se vacarem ou vierem a ser criados dentro do prazo de validade do concurso.

1.2 — As atribuições do cargo em concurso serão exercidas em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e o salário corresponderá ao de escrivário "A", vigente à época da admissão, acrescido das vantagens regulares.

1.3 — No exercício das atribuições do cargo, o escrivário exercerá tarefas inerentes a trabalhos de caráter técnico em geral.

2 — Das Inscrições

2.1 — As inscrições ficarão abertas no período de 14 a 30 de outubro de 1975, no horário normal de expediente, nas agências da CEF, localizadas nas cidades abaixo relacionadas:

2.1.1 — Para Belém — Agência Central, Av. Presidente Vargas, 744; Santarém, Av. 16 de Novembro, 36; Abaetetuba, R. Siqueira Mendes, número 1.375; Altamira, R. Governador Magalhães Barata, sem número; Parapanema, Rua Djalma Dutra, 29; Itaituba, Av. Getúlio Vargas, sem número; Bragança, rua Marechal Deodoro, 157;

2.1.2 — Maranhão: São Luís — Agência Central, rua Nino Rodrigues, 23; Caxias, 12; Afonso Cunha, 585; Estreito, 111 — 010 n.º 945;

2.1.3 — Piauí: Teresina — Agência Central, 11; Coelho Rodrigues, 1.09; Parnaíba, Av. Presidente Getúlio Vargas, 266; Campo Maior, Av. Deimilio Lobão, 784;

2.1.4 — Rio Grande do Norte: Natal — Agência Central, Av. Duque de Caxias, 124; Agência Princesa Isabel, R. Princesa Isabel, 614; Agência Alecrim, R. dos Palmeiras, 1.361; Mossoró, Praça Getúlio Vargas, 20;

2.1.5 — Paraíba: João Pessoa — Agência Central, 11; Gama e Melo, 59; Agência Padre Melo, R. Padre Melo, sem número; Campina Grande, R. Marques do Herval, 83; Cajazeiras, 11; Cci, Guimarães, 33; Patos, Praça João Pessoa, 22; Almamarco, R. Pres. J. D. Pedro II, 366; Cabedelo, 11; Aderbal Piragibe, 19; Bananeiras, Praça Epitácio Pessoa, 107; Souza, 11; Cel. José Vicente, 43-A;

2.1.6 — Pernambuco: Recife — Agência Central, Av. Guararapes, 161; Agência Encruzilhada, Estrada de Ilema, 29; Agência Afogados, R. da Paz, 370; Agência Casa Amarelo, R. Padre Lenios, 361; Agência Recife, R. Marques de Olinda, 207; Agência Guararapes, Aeroporto Internacional de Guararapes; Garanhuns, R. Melo Peixoto, 164; Caruaru, R. 15 de Novembro, 129; Nazaré da Mata, R. Bom Jesus, 72; Limoeiro, R. Vigário Joaquim Pinto, 535; Cabo, R. Doutor Antônio de Souza Leão, 227; Vitoria de Santo Antônio, R. Mariana Andrade, 139;

2.1.7 — Alagoas: Maceió — Agência Central, R. João Severiano, 42; Arapiraca, R. Fernandes Lima, 5; Palmeira dos Índios, R. José e Maria Farias, 264; Penedo, R. Floriano Peixoto, 203;

2.1.8 — Sergipe: Aracaju — Agência Central, Praça General Valadão, 200-208 — Estância, R. Capitão Salomão, sem número; Itabaiana, Largo de Sto. Antônio, 633;

2.1.9 — Bahia: Salvador — Agência Central, R. Virgílio Damascena, 1; Agência Comércio, Av. Estados Unidos, 1; Agência Calçada, R. Barão do Cotegipe, 41; Agência Dr. Seabra, R. Dr. J. J. Seabra, 241; Alagoinhas, Praça da Bandeira, 17; Amargosa, Av. Lomanto Júnior, 11; Feira de Santana, Praça dos Reendeiros, 10; Itabuna, Av. Cincocentenário, 826; Cachoeira, R. Dr. J. J. Seabra, 16; Ilhéus, R. 1º de Janeiro, 30; Jiquié, R. Colombo de Novaes, 40; Juazeiro, R. Cons. Saravia, 9; Nazaré, R. D. Pedro II, 6; Sto. Amaro, R. Cons. Saravia, 5; São Gonçalo dos Campos, R.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Marechal Floriano Peixoto, 2; Serrinha, R. Rio Branco, 32; Serrinha, Praça Luiz Nogueira, 103; Vila Nova da Conquista, Praça Barão do Rio Branco, 91; Jacobina, R. Col. Tristeza, 79;

2.1.19 — Espírito Santo: Vitória — Avenida Central, R. Presidente Getúlio Vargas, 10; Avenida Jerônimo Monteiro; Avenida Jerônimo Monteiro, 143; Avenida Vila Velha, Avenida Chama-gant, 1.683; Vila Velha; Avenida Cláudio, Av. Getúlio Vargas, 15; Centro da Ilapemirim — Praça Juárez Monteiro, 63; Colatina, Rua Expedicionário Audílio dos Santos, 161; Laranjeiras, Av. Augusto da Cunha, 1.000; Nova Venécia, Av. Vitoria, 177; Guengui, Av. Espírito Santo, 51; Anajú, R. Vieira Machado, 125-127; Castelo — Av. Ministro Ataíde, 6; Correia, R. Expedicionário Caetano, 67.

2.2.3 — São condícões de inscrição:

2.2.1. — Ser brasileiro;

2.2.2. — Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.3. — Quando do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;

2.2.4. — Ter idade superior a 18 (dezoito) anos e inferior a 29 (vinte e nove) anos à data de encerramento das inscrições;

2.2.5. — Possuir certificado de conclusão de curso de primeiro grau ou equivalente;

2.2.6. — Pagar a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzados) como recolhimento de despesas com material e serviços prestados;

2.2.7. — Estar em gozo dos direitos civis e políticas.

2.3. — A inscrição constará da preceção do requerimento que terá fracionado ao candidato no local de inscrição.

2.4. — Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, apresentar os seguintes documentos indicados no item 2.1, juntando de:

2.4.1. — Declaração de identidade;

2.4.2. — Título de cidadão;

2.4.3. — Quando do sexo masculino, documentos que comprove estarem em dia com o serviço militar;

2.4.4. — Certificado da conclusão de curso de primeiro grau ou equivalente;

2.4.5. — Comprovante do recolhimento da importância referida no item 2.2.6;

2.5. — Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item anterior, nem fotocópias ou xerocópias nem autenticação.

2.6. — A apresentação da inscrição dependerá da comprovação, pelo candidato no ato da inscrição, de todas as exigências especificadas no item ... 2.4.

2.7. — Os documentos apresentados no ato da inscrição não ficarão retidos.

2.8. — Para efetivação da inscrição é imprescindível o comparecimento pessoal do candidato, não se admitindo inscrições através de intermediários ou via postal.

3 — Das Provas

3.1. — O concurso constará das seguintes provas:

3.1.1. — Português; 3.1.2. — Matemática; 3.1.3. — Nível Intelectual; 3.1.4. Datilografia.

3.2. — As provas de Português e Matemática constarão de questões objetivas conforme programas e específicos no Manual do Candidato.

3.3. — A prova de Nível Intelectual dividir-se-á em aplicar as fórmulas matemáticas necessárias ao cálculo das atribuições do cargo.

3.4. — A prova de Datilografia, que será realizada em Áreas porteiros, conforme instruções e critérios previamente estabelecidos pela CEF, sómente será aplicada aos candidatos classificados e convocados para sua habilitação.

4 — Prestação das Provas

4.1. — As provas realizar-se-ão nas cidades de: Belém (PA); São Luís (MA); Teresina (PI); Natal e Mossoró (RN); João Pessoa (PB); Recife e Caruaru (PE); Macaíba e Araparacu (AL); Aracaju (SE); Salvador, Sevilho do Bonfim e Vila da Conquista (BA); Vitória, Cachoeiro do Itapemirim e Colatina (ES).

4.2. — Os candidatos deverão realizar as provas em uma das cidades indicadas no item 4.1, manifestando a preferência por ocasião da inscrição.

4.3. — Não se admittirá na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para as exames.

4.4. — O ingresso na sala de prova só será permitido ao candidato que apresente um dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Carteira de Identidade Profissional, esta com valor legal de Carteira de Identidade.

5 — Do Julgamento das Provas

5.1. — As provas de Português e de Matemática terão cada uma peso 200;

5.2. — A prova de Nível Intelectual terá peso 100.

5.3. — As provas de Português, de Matemática e de Nível Intelectual serão estatisticamente avaliadas de acordo com o resultado de cada um dos listados especificados no item 5.2.

5.4. — Na avaliação de cada prova, será utilizada a escala padronizada, com nota igual a 500 descontando igual a 100.

5.5. — A nota do candidato em cada uma das três provas resultará da diferença do excesso bruto e a média do grupo dividido pelo desvio-padrão da distribuição, multiplicada para 100 e resultará de 300.

5.6. — O total de pontos de cada candidato resultará da soma da nota em cada prova, multiplicada pelos respectivos pesos.

6 — Da Classificação dos Candidatos

6.1. — Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. — Haverá 10 (dez) listas regionais de classificação de acordo com o seguinte agrupamento de cidades na realização de provas:

6.2.1. — Cidades do Estado do Pará;

6.2.2. — Cidades do Estado do Maranhão;

6.2.3. — Cidades do Estado do Piauí;

6.2.4. — Cidades do Estado do Rio Grande do Norte;

6.2.5. — Cidades do Estado da Paraíba;

6.2.6. — Cidades do Estado de Pernambuco;

6.2.7. — Cidades do Estado de Alagoas;

6.2.8. — Cidades do Estado de Sergipe;

6.2.9. — Cidades do Estado da Bahia;

6.2.10. — Cidades do Estado do Espírito Santo;

6.3. — No caso de igualdade do total de pontos, tem preferência, sucessivamente, os candidatos:

6.3.1. — Que obtiverem maior nota na prova de Nível Intelectual;

6.3.2. — Que obtiverem maior nota na prova de Português;

6.3.3. — Que tenham maior número de filhos;

6.3.4. — De maior idade;

6.3.5. — Não haverá, na hipótese de igual nota, revisão da prova.

7 — Do Procedimento de Cursos

7.1. — O procedimento de cargos dividir-se-á em etapas de classificação dos candidatos.

7.2. — Para efeitos de admissão, os candidatos classificados e convocados serão submetidos à aprovação em prova de Datilografia, bem como em exame

de saúde e capacidade física realizado pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos.

7.3. — Considerar-se-á aprovado, em Datilografia, o candidato que obtiver a nota mínima de 40 (quarenta) de acordo com critérios estabelecidos pela CEF.

7.4. — O concurso terá validade de 1 (um) ano, contando a data de homologação dos resultados classificatórios, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

7.5. — O candidato que, classificado e em condições de ser admitido, não se interessar pela imediata admissão ao cargo, terá, a juiz da CEF, oportunidade de nova convocação, até um máximo de 3 (três) vezes.

8 — Das Disposições Finais

8.1. — A inscrição do candidato importará no entendimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas, bem como na cláusula implícita quando convocado e admitido, em servir em qualquer dependência da CEF, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato de trabalho.

8.2. — Os casos omisivos serão解决ados pelo Diretor Superintendente da CEF, de acordo com as normas pertinentes.

Brasília, 6 de outubro de 1975. — Rogério Luz Coelho, Diretor Superintendente.

Dias: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 10010, 10011, 10012, 10013, 10014, 10015, 10016, 10017, 10018, 10019, 10020, 10021, 10022, 10023, 10024, 10025, 10026, 10027, 10028, 10029, 10030, 10031, 10032, 10033,

etros de frente pela Avenida 28 da Janeiro; do lado esquerdo da quem da referida Avenida 28 de Janeiro cima para o terreno made 25,00 metros diante aos fundos, dividindo com a Rua Inacio Anselmo; do lado direito made 28,00 metros da frente aos fundos, dividindo com a Rua Coronel Joaquim Gabriel e nos fundos, medindo 38,00 metros, dividindo com terrenos de Garrido & Filhos Ltda., e com a Associação Rural de Lins Paulista, situada nata cidade, enro as ruas Av. 23 de Janeiro, Inacio Anselmo e Crl. Joaquim Gabriel, Ataliado por Cr\$ 1.700.700,00.

3 — As proposas serão recebidas até as 12:00 horas do dia 14 de novembro de 1975 no Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Avenida Ipiranga n.º 1.273 e deverão conter: (N.º 8.916-3 — 0-10-75 — Cr\$ 75.00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

5^a Região — Rio de Janeiro

EDITAL N.º 24

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional, na Avenida Ruy Barbosa, 716, sala 408.

Número do Processo — Nome

0361-75	Rosalba Esther Bocchino
0577-75	Maria Aparecida Gonçalves Ladeira
0811-75	Maria Fernanda Rios Delgado
0813-75	Maria Fernanda Silva Ferreira
0816-75	Sonia Maria Cardoso da Oliveira
0817-A-75	Diana Araújo Valente Carraz
0821-A-75	Ivané de Almeida Bonhennier
0822-A-75	Ana Lúcia Silveira
0834-75	Lige Rodrigues Abotia
0877-75	Angela Helena Philippini
0880-75	Marília dos Santos Amorim
0884-75	Ana Maria Peneiro de Carvalho
0885-75	Neide Maria Coelho
0886-75	Cícia Rawcz
0889-75	Helena Saldanha de Azevedo Santos
0892-75	Angela Nicollai Atta
0894-75	Gloria Branca Laufer Igow
0895-75	Eduardo Henrique da Costa Tornaghi
0898-75	Catharina Faran Montenegro
0897-75	Angela Maria Machado
0898-75	Maurício Mograbi
0899-75	Virginia Baptista Rodrigues de Sá
0900-75	Ana Maria Zarazza de Oliveira
0902-75	Célia Santos
0903-75	Maria Luiza Machado de Aguiar
0934-75	Ester Leder Kohn
0912-75	Maria Regina de Paiva Penna Firme
0913-75	Ariete Ferrão de Azevedo Lima
0914-75	Vera Lucia Amaral Ramos
0915-75	Vania Maria Ferreira Montalvo
0916-75	Elenir Nazaré Santos Pinto
0917-75	Regina Victoria Mariani Caussin
0919-75	Lucia Vargas Guimarães
0920-75	Ana Maria de Oliveira Viana
0923-75	Mônica Madeiro Cesar de Andrade
0924-75	Helio Ferreira de Castro
0926-75	Diva Lucia Gauthier Corde
0927-75	Lucia Isabello de Castro
0928-75	May Leite de Medeiros.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1975. — Therezinha Lins de Albuquerque, Secretária do CRP — 5^a Região.
(N.º 044207 — 2-10-75 — Cr\$ 160,00).

EDITAL N.º 25

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional, na Avenida Ruy Barbosa, 716, sala 408.

Número do Processo — Nome

0305-75	Maria Alice da Fonseca Veiga
0308-75	Maria Alice Dias da Silva Rodrigues
0319-75	Leda Novaes Zagallo
0323-75	Leila Novaes de Queiros
0325-75	Elizabeth Amaral Ramos Donatti
0330-75	Ana Maria Teira de Lima
0333-75	Neusa Gonçalves da Ponte

0337-75	Jorge Kimaneff de Bivar
0451-75	Regina Maria Martins Alves
0454-75	Maria Regina Chauári da Silva
0455-75	Eloisa Hesquira Coutinho Franco
0500-75	Carlos José Rubin
0460-75	Ana Lúcia de Castro
0468-75	Paulo Hindemburgh Torres Galvão
0520-75	Maria Alice S. Machado Coelho
0549-75	Fernando Antonio de Rodrigues Fagundes
0560-75	Judy Galper
0552-75	Ana Maria Alves Ramada
0558-75	Sandra Campos Parricelli
0597-75	Viviane de Lamare Noronha
0824-75	Marina Silveira Oliveira
0829-75	Regina Maria Miguel Peixoto
0881-75	Edmilia de Souza Campbell
0930-75	Ora Miesel
0936-75	Isan da Cordoncel Paulista Netto
0937-75	Maitha Maria Lessance Cunha
0938-75	Neusa Maria Francisco Gasser
0940-75	Carmen Vieira Melo
0944-75	Dulce da Cunha Bastos Cardoso
0960-75	Celia Maria Penedo Zuchelli

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1975. — Therezinha Lins de Albuquerque, Secretária do CRP — 5^a Região.
(N.º 044205 — 2-10-75 — Cr\$ 140,00).

EDITAL N.º 26

Faço público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu os pedidos de inscrição dos Psicólogos abaixo mencionados.

Os interessados deverão procurar pessoalmente a carteira profissional, na Avenida Ruy Barbosa, 716, sala 408.

Número do Processo — Nome

02-75	Marilia Soárez Teixeira
057-75	Maria Tereza Stallone Palmeiro
075-75	Marilia Walderez Durães da Fonseca
085-75	Lilia Guimarães de Castilho
0129-75	Maria Lucia Drumond de Paula Lima
0123-75	Regina Loureiro Xavier Bitter Ribeiro
0135-75	Celia Maria Couto Doyle
0140-75	Maria Isabel Martins Peitosa de Lima
0147-75	Mara Lillian Monteiro Ferreira
0150-75	Martha Ramalho
0154-75	Nadja Maia Botelho
0162-75	Sonia Eliete Amâzio
0165-75	Mari Von Haehling Lima
0174-75	Leila Ramalho da Silva
0180-75	Nelson Soriano Vanderlei
0186-75	Joséleia Galvão Ornelas
0189-75	Rachel Penna Franco Carrera
0191-75	Maria Alice de Meloices Rizzo
0199-75	Nicole Pinheiro Caucci Speciale
0222-75	Vera Lucia Campello Monteiro
0369-75	Jorgeline Pereira de Carvalho
0371-75	Diva dos Santos Cavalcanti
0445-75	Lilia Svartzelder Cavalcante
0447-75	Ana Maria Ferreira Nunes de Oliveira
0788-75	Rainundo Borges de Oliveira
0793-75	José Altamirando Oliveira Monteiro
0794-75	Itacy Mariano da Silva Brandão
0818-75	Sheila Maria Xavier Galvão
0823-75	Lázaro Sanches de Oliveira
0866-75	Vania de Figueiredo Chaves
0909-75	Regina do Carmo Rosa da Motta

Autorizações Temporárias para o Exercício da Profissão de Psicólogo

Número do Processo — Nome

0340-75	Alfredo Martins de Oliveira
0475-75	Hipólito Martendal
0674-75	Luzia Helena Rezende Michado
0722-75	Dionísio Cavalheiro de Andrade
0785-75	Ana Helena Quinet de Andrade
0837-75	Ana Teresita Pires da Silva
0838-75	Yara Maria de Oliveira Marcone
0839-75	Elenir Costa Coimbra
0840-75	Lenita Pacheco Lemos Duarte
0857-75	Maria Helena Correa
0890-75	Marcia Kikoler
0891-75	Eva Eisenberg Reich
0893-75	Yedda Lima de Castro Pinto
1243-75	Marcus Guerino Pentagna Paciulli

Observação: nos processos referentes ao ano de 1975 algumas têm duas numerações em virtude de ordem expedida por Brasil a pelo Conselho Federal de Psicologia solicitando que no inicio de cada ano a numeração dos processos retornasse ao número 001.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1975. — Therezinha Lins de Albuquerque, Secretária do CRP — 05 Região.

(N.º 044206 — 2-10-75 — Cr\$ 300,00)

6º Regional

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

6º. REGIÃO

São Paulo

Mato Grosso

EDITAL Nº 04/75

O Conselho Regional de Psicologia, 6º. Região, C.R.P.06, com jurisdição nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, com sede em São Paulo, à Av. Spirlanga, nº 345, 9º andar, conj. 904 nos termos da Lei nº 5.768, de 20-12-71, e da Instrução 08-75 do CFP torna público que, no período compreendido entre 21 de dezembro de 1974 e 30 de junho de 1975, em Assembleias Plenárias foram aprovadas as inscrições dos CSEPs/LOGCS cujos números de inscrição e Estados de origem são: nº 303, Sônia Maria Ribeiro Wolf, S.P.; nº 304, João Baptista Brandão, S.P.; nº 305, Raquel Galvão da Silva, S.P.; nº 306, Naide Migro Tampaché, S.P.; nº 307, Carmen Sylvia Vidalig Moraes, S.P.; nº 308, Mauro Valini, S.P.; nº 309, Cidnara Vargas Butler, S.P.; nº 310, Therezinha Prates Ribeiro, S.P.; nº 311, Heloisa González Coelho, S.P.; nº 312, Thereza Bordon, S.P.; nº 313, Marília Aparecida Bispo, S.P.; nº 314, Sônia Maria Delprat Held Badur, S.P.; nº 315, Clara Maria Jacinto de Siqueira, S.P.; nº 316, Maria de Lourdes Lombardi, S.P.; nº 317, Higolito Carrettoni Filho, S.P.; nº 318, José Caíres Colicchio, S.P.; nº 319, Ana Lúcia de Souza Cintra Negri, S.P.; nº 320, Frida Tatiana Bitelman Rubinstein, S.P.; nº 321, Ryad Siamon, S.P.; nº 322, Císsia Maria Lissera Leon, S.P.; nº 323, Sônia Maria Mendes Eleutério, S.P.; nº 324, Maria de Lourdes Vasconcelos Sani, S.P.; nº 325, Geraldo Sandoval de Andrade, S.P.; nº 326, Maria de Lourdes Costa Vasconcelos, S.P.; nº 327, Billie Olivia Valentim, S.P.; nº 328, Maria Alzira Evangelista, S.P.; nº 329, Francisca de Paula Nunes Sobrinho, S.P.; nº 330, Leila Regina D'Oliveira da Paula Nunes, S.P.; nº 331, Maria Rita Figueiredo de Paula, S.P.; nº 332, David José Luz, S.P.; nº 333, Ademir Ferrarezi, S.P.; nº 334, Joaquim Cândido Leite Arapha, S.P.; nº 335, José Jacinto de Godoy Balleire, S.P.; nº 336, Eunice Beatrix Rio Delal, S.P.; nº 337, Neyla Pégina de Ávila Ferreira Franco, S.P.; nº 338, Sandra Leonorica Spotti, S.P.; nº 339, Marília Cecília Ladeira de Oliveira, S.P.; nº 340, Maria Therezinha Rodrigues Aumada, S.P.; nº 341, Alberto Abib Andery, S.P.; nº 342, Sônia Horaes, S.P.; nº 343, Silvio Antonio Dalmata, S.P.; nº 344, Marília Lúcia Vieira Violante, S.P.; nº 345, Mary Dolores Exposito Santiago, S.P.; nº 346, Darcilia Helena de Lázar Quadrado, S.P.; nº 347, Sonia Rogina Loureiro, S.P.; nº 348, Maria Regine Reis Martins, S.P.; S.P.; nº 349, Héster Carrara, S.P.; nº 350, Rasma Vilma Eixman Jakob, S.P.; nº 351, William Barbosa Gomes, S.P.; nº 352, Maria Elisabeth Ferreira Bento Rodrigues, S.P.; nº 353, José Fernando Bitencourt Lomônaco, S.P.; nº 354, Therezinha Gomes de Souza, H.T.; nº 355, Emiliana Cabrita, S.P.; nº 356, Léa Avelino, S.P.; nº 357, Dulce de Codoy Alves, S.P.; nº 358, Sônia Marly Pasqualino, S.P.; nº 359, Darío Bandiera, S.P.; nº 360, Dulcineia Maciel de Oliveira Salto, S.P.; nº 361, Leon Eugene Paul Bonaventure, S.P.; nº 362, Vera Lucia Melo Teixeira Pinto, S.P.; nº 363, Henclio de Torrõis Morais, S.P.; nº 364, Claudio de Castro Ribeiro, S.P.; nº 365, Maria Aparecida Ferrist Engrácia, S.P.; nº 366, Suzana Lage da Silva Prado, S.P.; nº 367, Francisca Apparecida Martucci, S.P.; nº 368, Cecília Whitaker Bergamin, S.P.; nº 369, Maria Cristina Pizzoli Pedreschi, S.P.; nº 370, Marisa Dieb Ristum, S.P.; nº 371, Vilma Soayegh, S.P.; nº 372, Eulália Haimont Faria, S.P.; nº 373, Térbio do Mattos, S.P.; nº 374, Esther Abramson Schneiderman, S.P.; nº 375, Mario Angelino Filho, S.P.; nº 376, Leila Camil Feyad, S.P.; nº 377, Margarida Hoffmann Windholz, S.P.; nº 378, Maria Sílvia Nedeiros, S.P.; nº 379, Vera Lucia Palma Pagliuchi, S.P.; nº 380, Rosa Mariz da Souza Pereira, S.P.; nº 381, Renato Cardim, S.P.; nº 382, Caio Luiz Carvalho de Campos Vergueiro, S.P.; nº 383, Euely Hagnabucco, S.P.; nº 384, Maria Ivone Accioly Lins, S.P.; nº 385, Angela Marly de Luce, S.P.; nº 386, Maria Lucia Nascimentos Silva, S.P.; nº 387, Maria da Graça Fricon de Oliveira, S.P.; nº 388, Alceny Rocha Gouveia, S.P.; nº 389, Lydia Luciane Roche, S.P.; nº 390 Wilka Coronado Antunes Dias, S.P.; nº 391, Jane Persinotti, S.P.; nº 392, Isenia Alves Ferreira, S.P.; nº 393, Marly Lysete Massaini, S.P.; nº 394, Antonieta Marilia de Oswald de Andrade Graciano, S.P.; nº 395, Sônia Maria da Curylo Kozma, S.P.; nº 396, Marlo Cleber da Silva, S.P.; nº 397, Iziz Antonio Guimarães Concello, S.P.; nº 398, Nair Fava, S.P.; nº 399, Aurea Maria de Oliveira, S.P.; nº 400, Cátia Beatriz Bisker, S.P.; nº 401, Alice Cabral de Araújo, S.P.; nº 402, Maf Li Icheon, S.P.; nº 403, Doralice Marques, S.P.; nº 404, Isabel Soares d'Oliveira Carvalho, S.P.; nº 405, Maria Karla Mollo da Magalhães, S.P.; nº 406, Sônia Maria Callil Bonifácio, S.P.; nº 407, Edna Julia Scambatti Matins, S.P.; nº 408, Ceres Alves Araújo Antunes, S.P.; nº 409, Maria Cândida Galvão da Santos, S.P.; nº 410, Suzana Hortêncio Fontes, S.P.; nº 411, Gohara Ivette Yehia, S.P.; nº 412, Regina Forncaut Monteiro, S.P.; nº 413, Themos da Silva Mata, S.P.; nº 414, Maria Cecília Carvalho, S.P.; nº 415, Regina Célia de Ávila Vianello, S.P.; nº 416, Erika Elizbeth Strack Kara José, H.T.; nº 417, Ernestina Yono Cármelo Dávalos de Sogno, S.P.; nº 418, Vera Lucia da Luca, S.P.; nº 419, Isenia Maragliano Corrêa de Camargo, S.P.; nº 420, Tatá Fachinini, S.P.; nº 421, Flóia de Araújo Pereira Comes, S.P.; nº 422, Malvino Farkas, S.P.; nº 423, Euely Icione Karlo Lopes, S.P.; nº 424, Sílvia Aparecida Teixeira, S.P.; nº 425, Maria Ignez de Assis Moura, S.P.; nº 426, Adelina Perita Galasso, S.P.; nº 427, Maria Teresa Bottino Deveth, S.P.; nº 428, Marília Luisa de Andrade Siqueira, S.P.; nº 429, Alcyl Macedo Bajer

S.P.; nº 430, Solange Wally Buggiero Chaves, S.P.; nº 431, Maria Lúcia Vieira, S.P.; nº 432, Claudete Mafalda Parri, S.P.; nº 433, Vera Lucia Adams Raposo da Cunha, S.P.; nº 434, Antônio Claudio Mazzaro, S.P.; nº 435, Rosa Maria Piccolo, S.P.; nº 436, Júnio Pereira e Silva, S.P.; nº 437, Marília Dulce Nagelmaier Garces, S.P.; nº 438, Maria Teresa Rodrigues Arquatto, S.P.; nº 439, Vera Lucia Somma, S.P.; nº 440, Norma Pia Favilli, S.P.; nº 441, Heloisa Nordeira e Silva Carvalho, S.P.; nº 442, Sônia Maria Guerreiro Kinzo, S.P.; nº 443, Ruth Figueira, S.P.; nº 444, Toshiro Takata Normenha, S.P.; nº 445, Maria Luisa das Santas, S.P.; nº 446, Denise Giro Nóbrega, S.P.; nº 447, Sílvia Lúcia Maria Rodrigues de Almeida, S.P.; nº 448, Klaus Ernani Tielemann, S.P.; nº 449, Maria Pégina Corrêa Lopas, S.P.; nº 450, Flávia Helena Chaves Sartori, S.P.; nº 451, Anna Maria Antonia Abreu Costa, S.P.; nº 452, Marília Antônia Lopas, S.P.; nº 453, Juane Maria Wilhelm, S.P.; nº 454, Johannes Peterus Maria Berkers, S.P.; nº 455, Herlilia de Resende Sampalo, S.P.; nº 456, Lea de Souza Gomes, S.P.; nº 457, Irati Cristina Bocatto Alves, S.P.; nº 458, Creusa Nunes Hoffmann, S.P.; nº 459, Elza Lauretti Guarido, S.P.; nº 460, Hermelinda Melo da Oliveira Barros, S.P.; nº 461, Maria Helena Manzano Pinhão, S.P.; nº 462, Lâlia Estrela Pescutti Vicari, S.P.; nº 463, Ana Maria Favaro, S.P.; nº 464, José Wilson das Santos, S.P.; nº 465, Tára Monachesi, S.P.; nº 466, Regina Calif Daher, S.P.; nº 467, Sílvia Carvalho Piñowerczyk, S.P.; nº 468, Maria Margarida Moreira Jorge de Carvalho, S.P.; nº 469, Heloisa Ferreira de Freitas Alverenga, S.P.; nº 470, Maria Inez Vila Alevato, S.P.; nº 471, Arlete Conforti da Fonseca, S.P.; nº 472, Ivanete Sallioni, S.P.; nº 473, Dagmar Ferrari, S.P.; nº 474, Karla Isabel Tazoni Reis, S.P.; nº 475, Selvato Domingos Paluan, S.P.; nº 476, Aracy Serra, S.P.; nº 477, Anna Verônica Bal, S.P.; nº 478, Lucy Koch, S.P.; nº 479, Luisa Helena Franceschet, S.P.; nº 480, Edna Maria Marturano, S.P.; nº 481, Heloisa Lanzillo, S.P.; nº 482, Lúcia Helena Rabelo Tarié, S.P.; nº 483, Irene Pellelli de Castro, S.P.; nº 484, Vanda Lucia de Castro Palastro, S.P.; nº 485, Lucia Helena Ferreira Zucoloto, S.P.; nº 486, Yoshiko Alba, S.P.; nº 487, Adelai de Menezes Guedes, S.P.; nº 488, Quinha Luiza de Oliveira, S.P.; nº 489, Maria Lucia de Toledo Moraes Aminalian, S.P.; nº 490, Maria Leopoldina de Siqueira Monteiro, S.P.; nº 491, Dino Beschizza Galvão Bueno, S.P.; nº 492, Marilena Cavalcanti de Moraes Coelho, S.P.; nº 493, Elena Theodora Caloghero, S.P.; nº 494, Elvira da Conceição Abreu Melo Wagner, S.P.; nº 495, Solange Bistafa Almeida, S.P.; nº 496, Olinda Rodrigues Samatio, S.P.; nº 497, Liliâna Liviana Wahiba, S.P.; nº 498, Ângela Inês Simões Rozenstraten, S.P.; nº 499, Reinier Johannes Antonius Rozostren, S.P.; nº 500, Carlos Gregolini, S.P.; nº 501, Carlos de Moura Bastos, S.P.; nº 502, Yvette Piña, S.P.; nº 503, Daisy Inocência Margarida de Lemos, S.P.; nº 504, Wilma Maria Albuquerque Vello, S.P.; nº 505, Heloiza Blauchini Sant'Anna de Lima, S.P.; nº 506, Regina Célia Sartório, S.P.; nº 507, Thérèse Amélia Tellegen, S.P.; nº 508, Raquel Vieira da Cunha, S.P.; nº 509, Mécia Maria Forés S.P.; nº 510, Maria Samter, S.P.; nº 511, Heloisa Centeno Hintz, S.P.; nº 512, Maria Cecília Pinto Cesar, S.P.; nº 513, José Gonçalves Medeiros, S.P.; nº 514, Edna Isabel González-Ruiz, S.P.; nº 515, Marise Helena Ferreira Povoa, S.P.; nº 516, Marília Kella da Silva, S.P.; nº 517, Sérgio Ozella, S.P.; nº 518, Lorivan Lopes, S.P.; nº 519, Maria Flora Baello Motta, S.P.; nº 520, Maria Conceição de Lima, S.P.; nº 521, Regina Maria Portugal Barboza, S.P.; nº 522, Latife Yasigi Carvalho, S.P.; nº 523, Eugênio Luiz Sigaud Taliberti, S.P.; nº 524, Alívio Augusto da Sá, S.P.; nº 525, Carmen Leni Lamas, S.P.; nº 526, Jacira Manfio, S.P.; nº 527, Marlene Fernandes Alves, S.P.; nº 528, Orozimbo Leão do Carvalho Neto, S.P.; nº 529, Rosa Granditsky, S.P.; nº 530, Alexandre Pacheco e Silva Nucci, S.P.; nº 531, Frouzine da Silva Caminada, S.P.; nº 532, Heloisa Helena Ferreira da Rosa Maestre, S.P.; nº 533, Marisa Japur, S.P.; nº 534, Marilene Ferreira Gomes, S.P.; nº 535, Angela Cristina Massi, S.P.; nº 536, Maria de la Soledad Fontaneda Martin Burko, S.P.; nº 537, Maria Persida Picarelli, S.P.; nº 538, Marisa Inglez de Souza Ferreira, S.P.; nº 539, Benedicto Júlio Teixeira, H.T.; nº 540, Maria Aparecida Sampaio Bonafé, S.P.; nº 541, Maria Helena Indig, S.P.; nº 542, Cláudia Motta Vannucchi, S.P.; nº 543, Elizabeth Maria do Aguilar Azevedo, S.P.; nº 544, Sônia Neime Kantomani, S.P.; nº 545, Verônica Brandão, S.P.; nº 546, Ilara Ticiani Frazatto, S.P.; nº 547, Ana Elizabeth Garcia Gorzelli, S.P.; nº 548, Therezinha Vieira, S.P.; nº 549, Omofre Antonio de Menezes, S.P.; nº 550, Lillian Meyer Frazão, S.P.; nº 551, Ivete Palange, S.P.; nº 552, Maria Aparecida Barbosa, S.P.; nº 553, Zélia Maria Calli, S.P.; nº 554, Rose Muriel Cureau, S.P.; nº 555, Ilda Aparecida Caruso Silva, S.P.; nº 556, Maria Aparecida de Melo Campos Mayer, S.P.; nº 557, Juracy Villalba Weffort, S.P.; nº 558, Renato Meyer Sanches, S.P.; nº 559, Anna Luiza Jordão da Magalhães Tarsbay, S.P.; nº 560, Elayne Pereira Terrassi, S.P.; nº 561, Crisilda Helena de Albuquerque Guimarães, S.P.; nº 562, Heloisa Remígio Noronha, S.P.; nº 563, Ivete Villalba, S.P.; nº 564, Heyde de Araújo Gazzii, S.P.; nº 565, Selma Maria de Oliveira, S.P.; nº 566, Eva Teperson Occugne, S.P.; nº 567, Rosângela Mazzoni, S.P.; nº 568, Maria Flávia de Queiroz Stockler, S.P.; nº 569, Mariléci Elci Escrivador, S.P.; nº 570, Rosa Maria Gais, S.P.; nº 571, Rosemary Rocha Pereira, S.P.; nº 572, Maria Virginia de Andrade Souza Coelho, S.P.; nº 573, Aida Mara Maira Ribeiro Garcia Dias, S.P.; nº 574, Diana Tosello Laloni, S.P.; nº 575, Maria do Carmo Assiratti Xidiah, S.P.; nº 576, Maria Luiza Coelho Gonçalves de Andrade, S.P.; nº 577, Raquel Souza Lobo Guzzo, S.P.; nº 578, Euely Palmeri Robustini, S.P.; nº 579, Elza Penetra Pinto, S.P.; nº 580, Heloisa Maria Panizza Mador, S.P.; nº 581, Elza Maria Joaquim, S.P.; nº 582, Maria Antonia Mota Simões, S.P.; nº 583, Sylvânia Daber, S.P.; nº 584, Maria Adélia Jorge Mac Tadden, S.P.; nº 585, Maria Antonia Nogueira Narvaez, S.P.; nº 586, Maria Júlio Ribeiro Letta, S.P.; nº 587, Mariléci Elci Escrivador, S.P.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Luzia Cobra Cirino Nicoliello Vâncio, S.P.; nº 589, Maria Helena Jobell Lopes, S.P.; nº 589, Raquel Maria Vieira Porto, S.P.; nº 590, Vera Stela Telles, S.P.; nº 591, Maria Berpadetta Guimarães, S.P.; nº 592, Lélia Priszulukait, S.P.; nº 593, Maria Salete Pereira Pábio, S.P.; nº 594, Antonio Paschual Rodolphe Agtisti, S.P.; nº 595, Haydri Moreira de Abreu, S.P.; nº 596, Vera Regnálio B. Assad Sallom, S.P.; nº 597, Carmen Silvia Andrade Fava, S.P.; nº 598, Teresa Cristina Blanchini Cassoff, S.P.; nº 599, Marco Antonio Da Tommaso, S.P.; nº 600, Maria Ester Rodrigues Esteves, S.P.; nº 601, Ana Maria Arantes, S.P.; nº 602, Marlyse Königsberger, S.P.; nº 603, Mili Zan Chnaiderman de Almeida, S.P.; nº 604, Carlos Perero Filho, S.P.; nº 605, Glória Elisa Bearzotti Pires Von Buetthner, S.P.; nº 606, Ana Maria Rebouças Stucchi, S.P.; nº 607, Wanda Gonçalves de Carvalho Lima, S.P.; nº 608, João Mamede da Almeida, S.P.; nº 609, Mariana Hevel Auerbach, S.P.; nº 610, Nilza de Souza Capucho Ciziano, S.P.; nº 611, Sheila Karoly de Oliveira, S.P.; nº 612, Regina Altzman, S.P.; nº 613, Helga So C. G. de Moraes Sampaio, S.P.; nº 614, Beatriz Franco D'lima Marote, S.P.; nº 615, Diva Maria D'Angelo Soubbie, S.P.; nº 616, Maria Izabel Mariano da Costa de Angelis, S.P.; nº 617, Sofia Caracushansky, S.P.; nº 618, Cícia Cristina da Silva, S.P.; nº 619, Cleudi Egla Poletti, S.P.; nº 620, Regina Sonia Gatti, S.P.; nº 621, Maria Silvia Junqueira Maliff, S.P.; nº 622, Suely Quaranta Fassina, S.P.; nº 623, Maria Relaton Álvares, S.P.; nº 624, Neusa Maria de Souza Mosquita Felix, S.P.; nº 625, Lina Gal-Tetti Martins do Oliveira, S.P.; nº 626, Helena Elvira da Mota Mazochi, S.P.; nº 627, Maria José Araújo Lima Amato, S.P.; nº 628, Maria Inês Freire Conceição, S.P.; nº 629, Valdir Benfati Horita, S.P.; nº 630, Renata Rossi Pugim, S.P.; nº 631, Edina Pachirrolli, S.P.; nº 632, Maria Lucia Ferreira Batalha, S.P.; nº 633, Edine Maria Pereira Socha, S.P.; nº 634, Aristirir Ferraz de Campos, S.P.; nº 635, Olgierd Ligezi Stawirowski, S.P.; nº 636, Ester Zita Botelho do O. Dixo, S.P.; nº 637, Maria Regina Affonso Junqueira, S.P.; nº 638, Maria Helena Affonso da Costa Bocuinhos, S.P.; nº 639, Lydia Alcântara do Amaral, S.P.; nº 640, RosIMARY Ulbricht Tinoco, S.P.; nº 641, Lucene Inês Palumbo Jakubovic, S.P.; nº 642, Vera Lúcia Zambon, S.P.; nº 643, Izaura Ferreira de Silva, S.P.; nº 644, Kelly Terezinha Irineu Klonowski, S.P.; nº 645, Helena Cymerman Astis, S.P.; nº 646, Diva Onofrillo Reali, S.P.; nº 647, Célia Maria Campos, S.P.; nº 648, Eugenia Bou Assi, S.P.; nº 649, Alécio Pinheiro da Silva, S.P.; nº 650, Hilda Nílves Silveira, S.P.; nº 651, Maria Alves, S.P.; nº 652, Cláudia Maria V. Romano Sempraro, S.P.; nº 653, Cammo Leite Ribeiro Bueno, S.P.; nº 653, Rosaria Maria Ferrando Franco, S.P.; nº 655, Vera Sirlie Fadigatti Calorezi, S.P.; nº 656, Denise Helena Monetti, S.P.; nº 657, Elizabeth Fadel, S.P.; nº 658, Iracema Carreão-Senra Coilesi, S.P.; nº 659, Ana Verônica Rodrigues de Almeida, S.P.; nº 660, Evelina Marcella Saad, S.P.; nº 661, Olegário da Godoy Filho, S.P.; nº 662, Maria José de Albuquerque, S.P.; nº 663, Myrian Rita Mantese, S.P.; nº 664, Rosália Maria Zaccisson, S.P.; nº 665, Maria Helena Negrão, S.P.; nº 666, Teresita Stangerlin Bloch, S.P.; nº 667, Maria de Lourdes Neves Serrano, S.P.; nº 668, Lydia de Portugal Rodrigues Marcondes, S.P.; nº 669, Durval Bellegardel Marcondes, S.P.; nº 670, Pedro Henrique Sales, S.P.; nº 671, Renata Muniz Embolado, S.P.; nº 672, Teresa Cristina de Arruda-Falcão, S.P.; nº 673, Patrícia Vivacqua Martins, S.P.; nº 674, Ingrid Maria Olsen da Almeida, S.P.; nº 675, Ana Maria Terezan, S.P.; nº 676, Nilza da Carvalho Pinto Viegas, S.P.; nº 677, Maria Alcina Celidônio, S.P.; nº 678, Alan Michael Hajman, S.P.; nº 679, Maria Magaly Aparecida dos Santos Ruzzante, S.P.; nº 680, Maria Luiza Pires, S.P.; nº 681, Maria Helena Simões Barreira, S.P.; nº 682, Rubia Júdice Maran, S.P.; nº 683, Rachel Lee Rosenberg, S.P.; nº 684, Angela Cortellazzetti Colaneri Marin, S.P.; nº 685, Erica Ribeiro de Souza Sacramento, S.P.; nº 686, José Luiz do Amaral Batista, S.P.; nº 687, Maria Lúcia Ferrão da Souza Campos, S.P.; nº 688, Marilena Bruno Fabiano, S.P.; nº 689, Ana Maria Tarabai Araújo, S.P.; nº 690, Myrthes Suplicy Vieira, S.P.; nº 691, Maria Emilia Lino da Silva, S.P.; nº 692, Letícia Brandão Tena, S.P.; nº 693, Ana Marilé Schor, S.P.; nº 694, Fernanda Dias Barros, S.P.; nº 695, Angela Maria Oliveira Fleury da Silveira, S.P.; nº 696, Darcy de Lemos, S.P.; nº 697, Maria Cecília Veluk Dias Baptista, S.P.; nº 698, Siegfried Hoyler, S.P.; nº 699, Ana Maria do Amaral Velasco, S.P.; nº 700, Nancy Vinagre Fonseca de Almeida, S.P.; nº 701, Fátima Maricéia Hezel, S.P.; nº 702, Ana Cristina Müller Chagas, S.P.; nº 703, Maria Cristina Tirabasso Milred, S.P.; nº 704, Fernando Pio de Villemot Amaral, S.P.; nº 705, Maria Ângela Martins de Castro Alves, S.P.; nº 706, Maria Olívia Guedes de Assis, S.P.; nº 707, Pio José Solders, S.P.; nº 708, Regina Pitta Pontual, S.P.; nº 709, São Gargione Junqueira, S.P.; nº 710, Sofia Helena Porto Di Muccio, S.P.; nº 711, Paulo Ferreira Vieira, S.P.; nº 712, Sumaco Kavadi, S.P.; nº 713, Jugara Dieb Ristum Vieira, S.P.; nº 714, Sérgio Antonio da Silveira Leite, S.P.; nº 715, Marilena Kerches de Oliveira Silva Leite, S.P.; nº 716, Inês Amasso Solci, S.P.; nº 717, Aracy Martins Rodrigues, S.P.; nº 718, Elza Scatufka Marba Ribeiro, S.P.; nº 719, Oswaldo Mariba Ribeiro, S.P.; nº 720, Maria Elisa Garrote Mestriner, S.P.; nº 721, Aurora de Fariaz, S.P.; nº 722, Marlene Bondi, S.P.; nº 723, Douglas da Silva Costa, S.P.; nº 724, Heloisa Szymanski Ribeiro Gomes, S.P.; nº 725, Ryasés Rino Sanchez, S.P.; nº 726, Josephina Castro de Abräu Durante, S.P.; nº 728, Antonio Ribas Koslosky, S.P.; nº 729, Balmunda dos Reis Mendes de Aguilar, S.P.; nº 730, Marjantonia Chippari, S.P.; nº 731, Maria Lucia da Oliveira Schmidt, S.P.; nº 732, Ilany Soárez, S.P.; nº 733, Sandra Maria Gury da Souza Lslito, S.P.; nº 734, Honey das Graças Cardoso, S.P.; nº 735, Moyra Carvalho de Aguilar Faria, S.P.; nº 736, Stelli Mazzetti Penberth, S.P.; nº 737, Marilene Lucia Capilico Miotto, S.P.; nº 738, Celina do Comargo Pecheto, S.P.; nº 739, Ivanil do Domenico Valarelli, S.P.; nº 740, Leda Franga, S.P.; nº 741, Leoden Zulstra de Azevedo Pires, S.P.; nº 742, Lauretta Doulos, S.P.; nº 743, Lurdes Ferreira Coutinho, S.P.; nº 744, Marilene Fortunato Molina, S.P.; nº 745, Edna Pacetta Hoyler, S.P.; nº 746, Vera Maria O. Caladinho de Queiroz Guimarães, S.P.; nº 747, Elinel de Melo Ribeiro

de Oliveira, S.P.; nº 748, Lydia Matheus Teixeira Alves, S.P.; nº 749, Maria Luisa do Nascimento Corrêa, S.P.; nº 750, Cláudia Freire Santoro, S.P.; nº 751, Rosângela Irineu dos Almeidas, S.P.; nº 752, Iry Condeveis de Barros, S.P.; nº 753, Nakita Inaura e S. P.; nº 753, Clarice Maria Mortarino de Barros, S.P.; nº 755, Maria Terezinha Del Rio, S.P.; nº 756, Maria Regina de Moura Friedmann, S.P.; nº 757, Thais Comargo Bagnoli Leite, S.P.; nº 758, Herberto da Rocha Koppe, S.P.; nº 759, Ana Maria Kogueira Lages Novais, S.P.; nº 760, Ronilda Ribeiro Fries, S.P.; nº 761, Rita Pizzarollo, S.P.; nº 762, Sucly Cunha, S.P.; nº 763, Ana Maria Noda Caleiro, S.P.; nº 764, Dilma Pereira, S.P.; nº 765, Branca Liebman, S.P.; nº 766, Dulcinda Maria Gadul Koguciak Pessa, S.P.; nº 767, Marília Irene Siqueira Castanho, S.P.; nº 768, Horberto Abreu e Silva Neto, S.P.; nº 769, Nalle Freitas Vieira, S.P.; nº 770, Vera Lucia da Almeida, S.P.; nº 771, Maria Trent Peltzman, S.P.; nº 772, Euríco José Colla, S.P.; nº 773, Lucy Penna de Moraes, S.P.; nº 774, Maria Cristina Mosquita do Nascimento, S.P.; nº 775, João do Sousa Ferroz, S.P.; nº 776, Yolanda Kaffef, S.P.; nº 777, Dartirja Cataldi de Rocha Bertoni, S.P.; nº 778, Elizabeth Gnatos Lombardi, S.P.; nº 779, Eva Kongszicski, S.P.; nº 780, Sérgio Poggetti Filho, S.P.; nº 781, Angela Maria Teles Marrafee da Faria, S.P.; nº 782, Jesus Cardenosa Y Ramos, S.P.; nº 783, Yang Yeh Fan, S.P.; nº 784, Marilene Ternano Elmôr, S.P.; nº 785, Lillian Carvalho Rocha e Quintão, S.P.; nº 786, Maria Paula de Oliveira, S.P.; nº 787, Maria Alice de Andrade, S.P.; nº 788, Heloísa Vanucchi, S.P.; nº 789, Maria Hobre Cortese, S.P.; nº 790, Cecília Maria Knittengag S.P.; nº 791, Iralé Moreira Campos, S.P.; nº 792, Jair de Queiroz Mourão, S.P.; nº 793, Benedito Jorge Filho, S.P.; nº 794, Lia Faria da Paula Vieira, S.P.; nº 795, Plácido Schuring Fernandes, S.P.; nº 796, Maria Angela Marcondi Martins, S.P.; nº 797, Sonia Gustafson Estrada, S.P.; nº 798, Suad Haddad de Andrade, S.P.; nº 799, Keiko Kawano Alshara, S.P.; nº 800, Teresa Cariola, S.P.; nº 801, Keiko Fuke, S.P.; nº 802, Vera Maria Cyrillo Amorim, S.P.; nº 803, Maria Inês Gradiški Neves, S.P.; nº 804, Harli Trujillo Roche, S.P.; nº 805, Regina Helena Sacom, S.P.; nº 806, Marlene Pereira de Mello, S.P.; nº 807, Isidora Giuseppe Nárcio, S.P.; nº 808, Maria Helena Leal de Barros Bertoni, S.P.; nº 809, Carlips Augusto Simó, S.P.; nº 810, Renata da Fuccio, S.P.; nº 811, Her João Catilina Tarabai Carvalho, S.P.; nº 812, Maria Franco Brandão, S.P.; nº 813, Maria Lucia Tibau Franco Ferreira, S.P.; nº 814, Grayde Sampalo Toledo Piza Pereira, S.P.; nº 815, Vera Lúcia Miranda Balbino, S.P.; nº 816, Lidiá Yoshie Nakagawa, S.P.; nº 817, Marta Gimenes, S.P.; nº 818, Elisabeth Gelli Yazille, S.P.; nº 819, Eliane Teresita Brunini Shurdolai, S.P.; nº 820, Edilene Sberdolai Filho, S.P.; nº 821, Maria Isolina Batista Borges, S.P.; nº 822, Jerry Gonçalves Pereira, S.P.; nº 823, Hélvio Soárez de Araújo Albuquerque, S.P.; nº 824, Marilene Vieira Silveira Holow, S.P.; nº 825, Jaíde Aparecida Segre Malin, S.P.; nº 826, Marta Vanda Auricchio Tabet, S.P.; nº 827, Deize Clotilde Barnabé de Moraes, S.P.; nº 828, Regina Maria Leme Lopes Carvalho, S.P.; nº 829, Lillian Beatriz Zucca Poletti, S.P.; nº 830, Ilma Adélia Candura Ponte, S.P.; nº 831, Giuseppe Testi, S.P.; nº 832, Marilisa Alves Cardoso Pereira, S.P.; nº 833, José Roberto N. Silveira, S.P.; nº 834, Reginaldo Silva Oliveira, S.P.; nº 835, Amárys Ponteiro, S.P.; nº 836, Thaís Helena Monteiro Penteado, S.P.; nº 837, Eliane Marilda Cardoso Frezzatto, S.P.; nº 838, Cicero Christiano de Souza, S.P.; nº 839, João Nodesti, S.P.; nº 840, Berja Luis Rappheian, S.P.; nº 841, Keyde Apparecida Solatto, S.P.; nº 842, Maria Carolina Kussama Pellegrini, S.P.; nº 843, José Augusto França Fuzia, S.P.; nº 844, Sileste Maria Venecoso Delphina Tosi, S.P.; nº 845, Helena Maria Bicalho Behar, S.P.; nº 846, Odoto Koiko Sendoda, S.P.; nº 847, Miriam Repina Silveira Piscitella, S.P.; nº 848, Lúcia Regina Cuarte Feu, S.P.; nº 849, Kayoko Yamamoto, S.P.; nº 850, Alice Chadi, S.P.; nº 851, Ivone Espinola, S.P.; nº 852, Ana Maria Trovão Trinca, S.P.; nº 853, Maria Aparecida Xavier, S.P.; nº 854, Laerte Caluby Ceccaracy, S.P.; nº 855, Sonia Sub, S.P.; nº 856, Maria Clotilde Barros Magaldi, S.P.; nº 857, Sylvia Maria Maistrallo, S.P.; nº 858, Vera Lúcia Pompeu de Toledo Manini, S.P.; nº 859, Elenita Maria Cascelli, S.P.; nº 860, Fernanda Azzi, S.P.; nº 861, Maria Lúcia Pereira Ferraz, S.P.; nº 862, Rosângela Fátima Simioni, S.P.; nº 863, Sylvia Leitão Perner, S.P.; nº 864, Esther Alves Martirani, S.P.; nº 865, Elisabeth Pascoal, S.P.; nº 866, Janice de Oliveira, S.P.; nº 867, Yara Lúcia Esposito, S.P.; nº 868, Israel Franco Ferreira, S.P.; nº 869, Ana Maria Lopes Lé Sénêchal, S.P.; nº 870, Sonia Maria Floriano Galhardo, S.P.; nº 871, Wilde Hélis Zacker, S.P.; nº 872, Sonia Maria Ashcar Klein, S.P.; nº 873, Lídia Teresa Nasser, S.P.; nº 874, Jorge Pereira da Silva Neto, S.P.; nº 875, Maria Leonor Teresinha Rossetti, S.P.; nº 876, Suzana Domingues de Castro Rois, S.P.; nº 877, Maria José Beraldi, S.P.; nº 878, Myrian Lava Fernandes, S.P.; nº 879, Nílton Helena Melges Puglia, S.P.; nº 880, Katia Elízia Id. S.P.; nº 881, Miriam Schiffenli Hoff, S.P.; nº 882, Ana Teresa do Abreu Ramos, S.P.; nº 883, Luiz Sergio de Oliveira Maciel, S.P.; nº 884, Maria Helena Zanelatto Thomé, S.P.; nº 885, Solange de Fátima Ferreira Henriques, S.P.; nº 886, Maria Cecília de Oliveira, S.P.; nº 887, Lúcio Bernardes de Oliveira, S.P.; nº 888, Sonia Apparecida Calarota Ervas, S.P.; nº 889, Ana Maria Sorrosal, S.P.; nº 890, Maria da Graça Romano, S.P.; nº 891, Maria Clotilde Therezinha Rossetti Ferreira, S.P.; nº 892, Cida Aldar Bandoli, S.P.; nº 893, Cerald Gregory Junior, S.P.; nº 894, Harolda Brumidi Trutte, S.P.; nº 895, Sônia Monte Serrat, S.P.; nº 896, Wilma Conceição Vaz, S.P.; nº 897, Neuza Guarulhos das Santos, S.P.; nº 898, Maria Lúcia Grainha, S.P.; nº 899, Elizabeth Ungari Gilbertoni Paschoalino, S.P.; nº 900, Maria José de Lima, S.P.; nº 901, Oswaldo Alves dos Santos, S.P.; nº 902, Lucia Ghiringhelli, S.P.; nº 903, Maria Tereza Leme Costa Calli, S.P.; nº 904, Maria Izabel Longhi de Siqueira, S.P.; nº 905, Târcia Negra da Silveira Dias, S.P.; nº 906, Margarida Maria Vilhena Simões, S.P.; nº 907, Maria Helena de Moraes Rossetti, S.P.; nº 908, José Carlos Zinelli, S.P.; nº 909, Hugo Veronese, S.P.; nº 910, Delsy das Graças de Souza, S.P.; nº 911, Irto de Souza, S.P.; nº 912, Maria Celina Hierli, S.P.; nº 913,

819, Letta Regina Alagoa Actilin, S.P.; nº 914, Maria Aparecida Grael, S.P.; nº 915, Ilka da Veiga Moretti, S.P.; nº 916, Maria Aparecida Hotta, S.P.; nº 917, Letta Gólio de Sales Gólio, S.P.; nº 918, Lilia José Cattarini, S.P.; nº 919, Maria Augusta Costa Cattarini, S.P.; nº 920, Maria Elisa Guimaraes Jardim, S.P.; nº 921, Sofia Pagina Bissel Cruz, S.P.; nº 922, Maria da Graça Braga, S.P.; nº 923, Terezinha Simões Camillo, S.P.; nº 924, Maria Celina Ribeiro, S.P.; nº 925, Ruth Gentil dos Santos, S.P.; nº 926, Regina Vitória Lira Castilho, S.P.; nº 927, Maria Helena Sozzi Trigo, S.P.; nº 928, Eliane Franco de Freitas, S.P.; nº 929, Isabela Alves de Oliveira, S.P.; nº 930, Vera Lucia Ney, S.P.; nº 931, Berta Zylbersztajn, S.P.; nº 932, Cláudia Henília Oliveira de Oliveira, S.P.; nº 933, Sonia Maria Corrêa de Graciliano, S.P.; nº 934, Glávia Mircia de Camargo e Fonseca, S.P.; nº 935, Afifé Victoriene Fustilho, S.P.; nº 936, Gilda Coenari, S.P.; nº 937, Odile Fagundes de Castro, S.P.; nº 938, José Dirceu Câmara Leal de Oliveira Filho, S.P.; nº 939, Lucy Célia Engelmann, S.P.; nº 940, Arno Engemann, S.P.; nº 941, Elsa Lima Gonçalves Antunes, S.P.; nº 942, Paulo Sérgio Rocha Pereira, S.P.; nº 943, Mirel Epipanotovicz, S.P.; nº 944, Ana Regina Pereira Glasberg, S.P.; nº 945, Maria Inês Fornari Jorrel, S.P.; nº 946, Joandene Jureta, S.P.; nº 947, Maria Inês Jorge Zegalli, S.P.; nº 948, Letta Gólio Lembardi, S.P.; nº 949, Regina Celia Gorodzcy, S.P.; nº 950, Bebel Garcia Rizzo, S.P.; nº 951, Maria Cecília Sobreira Elias, S.P.; nº 952, Tânia Antunes Carvalho, S.P.; nº 953, Eugênio Mariz de Oliveira Netto, S.P.; nº 954, Edna Garcia Jamplietro Poloni, S.P.; nº 955, Madaline Rendner, S.P.; nº 956, Margarida Maria dos Santos Cromonini, S.P.; nº 957, Elisabeth Eiko Watanabe Minto, S.P.; nº 958, Luiz Sérgio Gomes da Silva, S.P.; nº 959, Jason de Oliveira, S.P.; nº 960, Luciana Gentiliza Matuto, S.P.; nº 961, Lia Rachel Colussi Cypel, S.P.; nº 962, Eliana Thomé Milani, S.P.; nº 963, Paquel Maria Godot Jacob, S.P.; nº 964, Jorge Vandesmet Berard, S.P.; nº 965, Herilda Vieira da Fonseca, S.P.; nº 966, Regina Alteza, S.P.; nº 967, Helia Becker, S.P.; nº 968, Gil José Câmara, S.P.; nº 969, Maria de Lourdes Costa Pinto, S.P.; nº 970, Alice Kiyomi Yamada, S.P.; nº 971, José Coimbra Caetano, S.P.; nº 972, Vera Zancul Prado, S.P.; nº 973, Terezinha Aparecida Leopoldi Barreto de Oliveira, S.P.; nº 974, Massaco Oki, S.P.; nº 975, Maria Ângela Matos, S.P.; nº 976, Carmen Lucia de Camargo Barros, S.P.; nº 977, Maria Helena Guimarães Motta, S.P.; nº 978, Waldyr Setton, S.P.; nº 979, Suzana Modesta Duciôes, S.P.; nº 980, Jurema Panadés, S.P.; nº 981, Maria Teresa Gimenes, S.P.; nº 982, Aloisio Pinatto Dias, S.P.; nº 983, Iara Lucia Sartori Silveira, S.P.; nº 984, Eliana Santos Fagundes, S.P.; nº 985, Maria Aparecida Frederich, S.P.; nº 986, Maria Izabel do Nascimento Marques, S.P.; nº 987, Marcia Regina Bonagamba Rubiano, S.P.; nº 988, Vera Regina Lignelli Otero, S.P.; nº 989, Rosmery Borges de Oliveira, S.P.; nº 990, Maria Inês de Felipo, S.P.; nº 991, Teresa Cristina Rocha Abreu de Andrade, S.P.; nº 992, Diva Maria de Oliveira Siqueira, S.P.; nº 993, Maria Helena Bresser da Silveira, S.P.; nº 994, Monica Cecília Burg Mlynarz, S.P.; nº 995, Marlene Alves Moreira da Silva, S.P.; nº 996, Gilda Marisa Nunes de Freitas Dias, S.P.; nº 997, Lilia Isoldi Cardoso de Melo, S.P.; nº 998, Helena Manoel Grinoller, S.P.; nº 999, Roberto Sampaio Vilas Boas, S.P.; nº 1000, Maria Regina Altenfelder Silva, S.P.; nº 1001, Maria Ânglica de A. Bicudo Hossri, S.P.; nº 1002, Maria da Graça Pacô, S.P.; nº 1003, Leda Siqueira do Amaral, S.P.; nº 1004, Durinda Julia Ferreira Puoti, S.P.; nº 1005, Maria Lucia Bezerra D. Trezise, S.P.; nº 1006, Waltrande Zeiner da Rocha Keppe, S.P.; nº 1007, Sonia Maria Camargo Marchini Santas, S.P.; nº 1008, Maria Helena de Figueiredo Steiner, S.P.; nº 1009, Thereza Chacon Cuesta, S.P.; nº 1010, Vera Lucia Wolf-Jannini, S.P.; nº 1011, Elisa Maria Parahiba Campos, S.P.; nº 1012, Maria Celia Teixeira Azevedo de Abreu, S.P.; nº 1013, Lydia Maria de Miranda Arantes, S.P.; nº 1014, Mirtes Roque Pancetti, S.P.; nº 1015, Lucília Edith de Queirós Mattos, S.P.; nº 1016, Maria Ângela de Oliveira Martins, S.P.; nº 1017, Vilma Margonari Russo, S.P.; nº 1018, Bartyra da Silva Monteiro, S.P.; nº 1019, Antonio Eugenio C. Minghi-Bi, S.P.; nº 1020, Maria Isabel de Carvalho Andrade, S.P.; nº 1021, Alvaro Trujillo, S.P.; nº 1022, Eliana Maria Isola Fonseca, S.P.; nº 1023, Ivany Eduardo Sartori, S.P.; nº 1024, Adélia Calichman, S.P.; nº 1025, Celia Borges Pereira da Silva, S.P.; nº 1026, Fernanda Cristina Sennio Colonese, S.P.; nº 1027, Antonio da Silva Ferreira, S.P.; nº 1028, Maria Pierro, S.P.; nº 1029, Maria Lucia Moquira Pacheco e Silva, S.P.; nº 1030, Vera Lucia Sôbral Machado, S.P.; nº 1031, Cristina de Souza Brito, S.P.; nº 1032, Regina Maria Stalba Cristovão Balan, S.P.; nº 1033, Terezinha de Camargo Viana, S.P.; nº 1034, Julieta Widman, S.P.; nº 1035, Maria Elizabeth Filippini Zarzi, S.P.; nº 1036, Alvaro Antonio de Souza, S.P.; nº 1037, Sonja Carneiro Vitaliano, S.P.; nº 1038, Maria Helena Zampronio Affonso, S.P.; nº 1039, Artlindo José Adeodato de Cunha, S.P.; nº 1040, Maria Eunice Moretti Ferrari Duchi, S.P.; nº 1041, Ana Maria Brisa Silveira, S.P.; nº 1042, Yvonne Gonçalves Khouri, S.P.; nº 1043, Maria Zelia Bottari Ferraro, S.P.; nº 1044, Ana Coeli Campolima de Oliveira, S.P.; nº 1045, Maria Valderez Poletto de Lima, S.P.; nº 1046, Nilda Jacob Parada Franch, S.P.; nº 1047, Vera Ferraz França, S.P.; nº 1048, Lilia Augusta Maria Scarano Hensel, S.P.; nº 1049, Nízia Maria de Araújo Lira Gomes, S.P.; nº 1050, Nilza Corallo Nicacio, S.P.; nº 1051, Ana Rosa Hacedo, S.P.; nº 1052, Dalka Chaves de Almeida Ferrari, S.P.; nº 1053, Ruth Cerqueira Alvim, S.P.; nº 1054, Regina Helena Manhães Neves, S.P.; nº 1055, Paulete Cecere, S.P.; nº 1056, Yonne Giannetti da Fonseca, S.P.; nº 1057, Maria Angela Goines Moretzsohn, S.P.; nº 1058, Ary Nepote, S.P.; nº 1059, Ana Daishi Alves Gam, S.P.; nº 1060, Marcia Jacobs Costantini, S.P.; nº 1061, Mara Ignez Campos de Carvalho, S.P.; nº 1062, Lucia Maria Camera Jimenez, S.P.; nº 1063, Agripino Alberto Domingues, S.P.; nº 1064, Maria Olímpia Gomes Coelho, S.P.; nº 1065, Martha Prado e Silva, S.P.; nº 1066, Raquel Sampaio Contento, S.P.; nº 1067, Mitsuho Murakami, S.P.; nº 1068, Sergio Bonecker de Souza lo-

, S.P.; nº 1069, Fátima Lira Faria, S.P.; nº 1070, C. M. Maria Furtado, S.P.; nº 1071, Sandra Alves, S.P.; nº 1072, Telma Lira Faria, S.P.; nº 1073, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1074, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1075, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1076, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1077, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1078, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1079, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1080, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1081, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1082, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1083, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1084, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1085, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1086, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1087, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1088, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1089, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1090, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1091, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1092, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1093, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1094, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1095, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1096, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1097, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1098, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1099, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1100, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1101, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1102, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1103, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1104, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1105, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1106, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1107, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1108, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1109, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1110, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1111, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1112, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1113, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1114, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1115, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1116, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1117, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1118, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1119, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1120, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1121, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1122, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1123, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1124, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1125, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1126, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1127, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1128, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1129, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1130, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1131, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1132, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1133, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1134, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1135, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1136, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1137, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1138, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1139, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1140, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1141, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1142, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1143, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1144, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1145, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1146, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1147, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1148, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1149, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1150, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1151, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1152, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1153, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1154, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1155, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1156, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1157, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1158, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1159, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1160, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1161, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1162, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1163, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1164, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1165, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1166, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1167, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1168, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1169, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1170, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1171, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1172, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1173, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1174, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1175, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1176, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1177, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1178, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1179, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1180, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1181, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1182, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1183, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1184, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1185, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1186, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1187, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1188, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1189, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1190, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1191, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1192, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1193, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1194, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1195, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1196, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1197, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1198, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1199, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1200, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1201, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1202, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1203, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1204, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1205, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1206, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1207, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1208, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1209, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1210, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1211, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1212, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1213, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1214, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1215, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1216, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1217, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1218, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1219, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1220, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1221, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1222, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1223, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1224, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1225, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1226, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1227, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1228, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1229, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1230, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1231, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1232, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1233, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1234, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1235, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1236, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1237, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1238, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1239, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1240, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1241, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1242, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1243, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1244, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1245, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1246, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1247, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1248, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1249, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1250, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1251, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1252, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1253, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1254, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1255, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1256, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1257, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1258, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1259, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1260, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1261, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1262, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1263, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1264, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1265, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1266, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1267, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1268, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1269, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1270, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1271, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1272, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1273, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1274, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1275, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1276, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1277, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1278, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1279, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1280, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1281, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1282, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1283, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1284, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1285, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1286, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1287, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1288, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1289, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1290, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1291, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1292, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1293, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1294, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1295, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1296, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1297, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1298, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1299, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1300, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1301, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1302, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1303, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1304, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1305, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1306, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1307, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1308, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1309, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1310, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1311, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1312, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1313, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1314, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1315, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1316, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1317, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1318, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1319, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1320, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1321, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1322, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1323, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1324, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1325, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1326, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1327, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1328, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1329, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1330, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1331, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1332, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1333, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1334, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1335, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1336, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1337, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1338, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1339, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1340, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1341, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1342, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1343, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1344, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1345, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1346, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1347, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1348, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1349, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1350, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1351, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1352, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1353, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1354, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1355, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1356, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1357, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1358, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1359, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1360, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1361, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1362, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1363, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1364, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1365, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1366, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1367, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1368, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1369, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1370, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1371, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1372, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1373, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1374, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1375, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1376, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1377, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1378, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1379, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1380, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1381, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1382, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1383, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1384, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1385, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1386, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1387, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1388, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1389, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1390, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1391, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1392, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1393, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1394, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1395, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1396, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1397, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1398, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1399, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1400, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1401, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1402, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1403, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1404, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1405, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1406, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1407, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1408, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1409, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1410, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1411, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1412, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1413, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1414, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1415, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1416, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1417, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1418, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1419, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1420, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1421, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1422, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1423, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1424, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1425, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1426, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1427, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1428, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1429, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1430, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1431, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1432, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1433, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1434, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1435, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1436, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1437, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1438, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1439, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1440, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1441, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1442, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1443, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1444, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1445, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1446, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1447, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1448, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1449, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1450, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1451, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1452, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1453, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1454, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1455, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1456, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1457, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1458, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1459, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1460, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1461, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1462, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1463, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1464, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1465, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1466, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1467, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1468, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1469, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1470, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1471, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1472, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1473, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1474, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1475, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1476, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1477, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1478, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1479, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1480, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1481, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1482, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1483, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1484, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1485, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1486, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1487, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1488, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1489, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1490, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1491, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1492, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1493, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1494, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1495, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1496, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1497, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1498, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1499, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1500, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1501, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1502, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1503, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1504, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1505, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1506, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1507, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1508, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1509, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1510, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1511, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1512, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1513, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1514, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1515, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1516, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1517, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1518, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1519, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1520, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1521, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1522, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1523, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1524, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1525, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1526, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1527, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1528, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1529, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1530, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1531, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1532, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1533, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1534, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1535, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1536, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1537, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1538, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1539, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1540, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1541, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1542, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1543, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1544, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1545, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1546, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 1547, Ana Lucia Faria, S.P.; nº 154

Riam Martins Alves da Mello, S.P.; nº 1226, Maria Amélia buzzini da Souza Carvalho, S.P.; nº 1225, Edna Julio Sombatti Martins, S.P.; nº 1226, Myriam Silveira Vianna, S.P.; nº 1227, Sara Lisboa, S.P.; nº 1228, Maria do Carmo Saravia Calanca Rigat, S.P.; nº 1229, Elizabeth Maria Oliveira Lutti, S.P.; nº 1230, Sonia Knopf da Silva, S.P.; nº 1231, Suely Batistino Ranallo, S.P.; nº 1232, Sônia Curro da Azambuja, S.P.; nº 1233, Aida Jardim Pereira Gallo, S.P.; nº 1234, Celia Prioli Gaudencio, S.P.; nº 1235, Thaisa Bueno de Almeida Prado, S.P.; nº 1236, Vania Chirello Garcia, S.P.; nº 1237, Elizabeth Aparecida Siqueira Damionovich, S.P.; nº 1238, Liane Pinto Chave, S.P.; nº 1239, Betty Svartman, S.P.; nº 1240, Nilma Perez da Rezende, S.P.; nº 1241, Kazuko Ichiwa, S.P.; nº 1242, Ana Maria Almeida Carvalho, S.P.; nº 1243, Maria Alice Rono Kubo Franciosi, S.P.; nº 1244, Regina Aparecida Tazzari Narendes, S.P.; nº 1245, Joaquin Servulo de Cunha, S.P.; nº 1246, Jefferson Machado Pinto, S.P.; nº 1247, Vicente de Paula H. Guedes, S.P.; nº 1248, Fadule Sozog Sebe, S.P.; nº 1249, Maria Luisa Vezzani Atui, S.P.; nº 1250, Heloisa Berlinck de Barros, S.P.; nº 1251, Maria Isabel Trentini Magalhães, S.P.; nº 1252, Jeannie Borges D'Uva Rangel, S.P.; nº 1253, Giovanna Guedes de Medeiros, S.P.; nº 1254, Izelinda Silveira Cucha, S.P.; nº 1255, Cristina M. De Arruda C. Lechat, S.P.; nº 1256, Tamara Diamant Schulhof, S.P.; nº 1257, Maria Inês Assunção Fernandes, S.P.; nº 1258, Eliane Iglesias Ogassawara, S.P.; nº 1259, Ireneide Maria Maciel Rodrigues, S.P.; nº 1260, Eunice Fontenelle Bezerra Coutinho, S.P.; nº 1261, Rubens Nattin, S.P.; nº 1262, Aimé Maria de Andrade Lenzoni, S.P.; nº 1263, Ligia Maria Mendes da Castro, S.P.; nº 1264, Maria Alice Vanzolini da Silva Leme, S.P.; nº 1265, Cecilia Vasconcellos Lacurda Guaraná, S.P.; nº 1266, Maria Salete Dutra da Silva Tomato, S.P.; nº 1267, Paschoal Di Cleto Filho, S.P.; nº 1268, Maria Antunes da Castro Sá, S.P.; nº 1269, Waldemar Brumagim da Costa Pinto, S.P.; nº 1270, Jozinha de São Pedro de Almeida, S.P.; nº 1271, Silvina Lucia Brigatti de Santis, S.P.; nº 1272, José Candido Cheque de Moraes, S.P.; nº 1273, Dinara A.L. Mesquita da Rocha, S.P.; nº 1274, Carlos Afonso Pinto Coelho, S.P.; nº 1275, Iracema Maria Sales Pinto Coelho, S.P.; nº 1276, Astrid Maria Kromi Theil, S.P.; nº 1277, Marlene Portella, S.P.; nº 1278, Zelinda Assae Tanata, S.P.; nº 1279, Maria Amélia Reinaldo Cordeiro, S.P.; nº 1280, Nurimor Irene Happi de Branco, S.P.; nº 1281, Regina Celia Dias Cales, S.P.; nº 1282, Maria Thérèse Cappi, S.P.; nº 1283, Paulo Ezequiel Ferri de Barros, S.P.; nº 1284, Marisa Rita de Paula Queiroz, S.P.; nº 1285, Mario Arturo Alberto Guidi, S.P.; nº 1286, Maria Cecília Leal Giraldes, S.P.; nº 1287, Marilene Pinto Ramalho Grossi, S.P.; nº 1288, Celia Regina Ramalho de Moraes, S.P.; nº 1289, Raquel Teperman Belabin Lerer, S.P.; nº 1290, Doracy Martins, S.P.; nº 1291, Roberto Antonio Salomão, S.P.; nº 1292, Maria Cirrina Gomes da Silva, S.P.; nº 1293, Ivone Maria de Melo Neves Louzado, S.P.; nº 1294, Eliana de Luca Zizza, S.P.; nº 1295, Vera Lucia Moro, S.P.; nº 1296, Hélène Rebeca Bentzer dos Santos, S.P.; nº 1297, Maria Lucia Buxno de Almeida Prado, S.P.; nº 1298, Alice Levy, S.P.; nº 1299, Maria Deise Zuccolotto de Assis, S.P.; nº 1300, Maria Teresa Rapetti, S.P.; nº 1301, Marlene Fernandes Porto, S.P.; nº 1302, Eliana de Silvia Pereira Barreto, S.P.; nº 1303, Maria Adelina Ribeiro Domingues, S.P.; nº 1304, Osmar Farla Gabb Junior, S.P.; nº 1305, Raquel Wenna, S.P.; nº 1306, Maria Angela Rigo, S.P.; nº 1307, Mays Maria Guscetti Bernandes, S.P.; nº 1308, Rosalina Dulce Mendes Porto, S.P.; nº 1309, Sandra P. Moreira de Souza Fretes, S.P.; nº 1310, Marisa Dario, S.P.; nº 1311, Janete Ispir Rassi, S.P.; nº 1312, Carlos Eduardo Martins Lacerda, S.P.; nº 1313, Sonia Aparecida Moreira Franco, S.P.; nº 1314, Klimie Yamamoto, S.P.; nº 1315, Rosa Maria Farah, S.P.; nº 1316, Maria de Lourdes de Lima Claro, S.P.; nº 1317, Helena Ferreira Pinto, S.P.; nº 1318, Judith Sozias Teixeira de Carvalho Andreucci, S.P.; nº 1319, Maria Helena de Paula, S.P.; nº 1320, Regina Maria Andreotti Alcoba, S.P.; nº 1321, Yvonne Fonsuara, S.P.; nº 1322, Claudio Piovani, S.P.; nº 1323, Rafael Boratto, S.P.; nº 1324, Gilca Zlochovsky, S.P.; nº 1325, Hercília Praturpí Germano, S.P.; nº 1326, Zita Sajovic Sabbagh, S.P.; nº 1327, Ana Lucia Paiva Janooi, S.P.; nº 1328, Maria Lucia de Freitas Longo

delli, S.P.; nº 1329, Aparecida Robert Murphy, S.P.; nº 1330, Luiz da Rocha Corrêa, S.P.; nº 1331, Maria Auxiliadora Vidaligal Cribalenti de Souza, S.P.; nº 1332, Albina Maria Vieira Meirelles, S.P.; nº 1333, Marco Antonio de Castro Figueiredo, S.P.; nº 1334, Ana Maria Martins de Carvalho, S.P.; nº 1335, Mario Zini Filho, M.T.; nº 1336, Mirtka Norite Aracava, S.P.; nº 1337, Giuseppina Franco, S.P.; nº 1338, Maria Eugenia Scatena Badomile, S.P.; nº 1339, Edi Gonçalves de Oliveira, S.P.; nº 1340, Horácio Noddermeyer Belfort Hattos, S.P.; nº 1341, Maria Batista Guerra de Oliveira Libertini, S.P.; nº 1342, Auroa Helena de Moura Pinkativo Kollman, S.P.; nº 1343, Luiz Antonio Rabelo de Oliveira, S.P.; nº 1344, Anna Maria Vieira Pires, S.P.; nº 1345, Liane Ribeiro de Carvalho Robin, S.P.; nº 1346, Virginia Li Giuliani, S.P.

Sao Paulo, 09 de setembro de 1975.

WALDECY ALBERTO MIRANDA
Presidente

EDITAL N° 5-75

Pelo presente Editorial, em atenção ao que preceitua os artigos 23 e 24, da Lei número 5.768, de 20 de dezembro de 1971, o Presidente do Conselho Regional de Psicologia 6ª Região, com área de jurisdição abrangendo os estados de São Paulo e Mato Grosso, no uso de suas atribuições, convoca todos os psicólogos devidamente inscritos nesse Conselho para a Primária Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de outubro de 1975, sábado, no Salão Nobre do Instituto

de Psicologia, da Universidade de São Paulo, Bloco I do Conjunto Didático, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, às 14 horas, em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação.

A Ordem do Dia é a seguinte:

- 1 — Fixação da Tabela de Taxas, anuidade, multas e outras contribuições para o exercício de 1976;
- 2 — Assuntos de Ordem Geral.

São Paulo, 22 de setembro de 1975
— Waldecy Alberto Miranda, Presidente.

BANCO DO BRASIL S. A.

CÓDIGO 00.000.000-0001

Assembleia Geral Extraordinária

Editorial — 2ª Convocação

São os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. convidados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no edifício da sua sede social, nesta Capital, as 15 horas do dia 13 de outubro de 1975, em segunda convocação, para deliberar sobre:

a) homologação do aumento de capital, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 9 de outubro de 1974, totalmente integrado;

b) aumento do capital social, de Crs 5.760 milhões para Crs 11.520 milhões, com a consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos — mediante bonificação de 100%, com distribuição de 5.760 milhões de ações novas, proporcionalmente às categorias ordinárias nominativas e preferenciais ao portador, atualmente possuídas pelos Acionistas;

c) alterações do artigo 33 dos Estatutos, com vistas a institucionalizar, como alocação de parcela dos lucros líquidos apurados em balanços,

o "Fundo de incentivo de pesquisas técnico-científicas";

d) homologação de participação da sociedade em aumento de capital da Companhia Ações Especiais Itávia — ACESITA;

e) homologação da participação acionária da sociedade Kuwait Pacific Finance Company Limited, sediada em Hong-Kong, bem como no aumento do capital social do European Brazilian Bank Limited (Eubraban), com sede em Londres;

f) homologação da participação da sociedade no capital de diversas empresas, em resultado da conversão de créditos;

g) assuntos de interesse geral da sociedade.

Se não houver "quorum" para a realização da Assembleia, fica desde já marcada a data de 23 de outubro de 1975, também no mesmo local e hora, para a terceira e última convocação. Continuarão suspensas as transferências de ações.

Brasília, 10 de outubro de 1975. — Angelo Calmon de Sá, Presidente.

Datas: 10, 13 e 14-10-75.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DECRETO-LEI N° 5, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO N° 1.253

PREÇO: Cr\$ 7,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N° 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N° 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA N° 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO N° 1.161

3^a edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

'A VENDA'

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50